



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2017



REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO ESCOLAR.

DATA: 15.03.17

ABERT: 29.03.17

HORA: 09:00hs

ANEXOS

REABERTURA DE PRAZO

DATA: 27.03.17

ABERT.: 10.04.17

HORÁRIO.: 09:00

--	--

--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2017.

**EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado pela Portaria nº 02 de 04 de janeiro de 2017, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para o registro de preços para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO ESCOLAR**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO ESCOLAR”**.

HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as 17h 00min do dia 28/03/2017.

DATA DA REALIZAÇÃO: 29 de março de 2017.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09h 00min

LOCAL: Sede do Município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados no endereço e prazo acima mencionados.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sito na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 29 de março de 2017, às 09h 00min (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO ESCOLAR”**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II. ESCLARECIMENTOS INICIAIS

2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e produtos a preços e



prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis em caso de necessidade por parte do **Município de Coronel Vivida**, que efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

a) As que não se enquadrem como MEI, ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;

b) As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentaram os documentos nela exigidos;

c) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida - PR;

d) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

e) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

f) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;

g) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;

h) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;

i) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.

j) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

k) que tenham sócios em comum com outra empresa participante e empresas sabidamente da mesma família.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1 No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.
- b) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo estado, de que **está enquadrada como micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa**, expedida a menos de 90 (noventa) dias; **ou da repartição competente** (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição. No caso de empresa registrada no cartório, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a empresa se enquadra nas condições da Lei Complementar nº 123/2006. No caso de Cooperativa, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a cooperativa se enquadra nas condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006.
- c) Declaração de enquadramento no regime de micro empresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo V).

4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial (**podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial**), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

4.3. **Importante:** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.4. É obrigatória à apresentação da declaração de "Pleno atendimento aos requisitos de habilitação mais a Certidão Simplificada da Junta Comercial ou da repartição competente, conforme o caso, e declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte", fora dos envelopes nº 1 e 2. Na falta destes documentos a empresa será automaticamente eliminada do certame.

4.5. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

V - DO VALOR MÁXIMO

5.1. O valor máximo estimado estabelecido pela administração municipal para a aquisição do(s) objeto(s) da presente licitação é de **R\$ 454.060,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil e sessenta reais)**.



5.2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

5.3. Para a elaboração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão considerados os preços unitários de cada item.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

6.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **protocolados até as 17h e 00m do dia 28/03/2017**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 23/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO ESCOLAR.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 29 de março de 2017.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº 23/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO ESCOLAR.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 29 de março de 2017.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

6.3. A proposta deverá ser elaborada *preferencialmente* em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas *preferencialmente* numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta.

6.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes.



VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;
- f) **MARCA e MODELO dos produtos cotados, sob pena de desclassificação;**
- g) prazo de entrega é de **até 20 (vinte) dias**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de entrega superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de entrega solicitado no edital.
- h) **Para o item 16, apresentar Tabela de ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPUTADOR - ANEXO IX.**

7.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

7.3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

7.4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

7.5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item e lote quando houver, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

7.6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

7.7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

7.9. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

- a) Quando entregues em desacordo com as exigências contidas no Edital de licitação;
- b) Quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.10. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.



7.10.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.

7.11. Disposições gerais referentes às propostas:

7.11.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento da Ata de Registro de Preços.

7.11.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo Município são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

7.12. O valor deverá ser discriminado em Reais, com até 02 (duas) casas após a virgula.

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

8.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

8.1.1. **PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS** no Município de Coronel Vivida:

- a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;
- c) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- f) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).
- h) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VIII);

8.1.2. **PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS** no Município de Coronel Vivida:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**); retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;



- d) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- e) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- g) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- h) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).
- j) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VIII);

OBS: Caso o documento exigido no item 8.1.2, letra "b", já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

8.2. Disposições gerais referentes aos documentos:

8.2.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser **apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada**, desde que legíveis.

8.2.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5. **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou para a revogação da licitação.

8.6. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

8.7. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

8.8. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



IX - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.1.1. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

9.1.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

9.1.3. Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão.

9.2.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.2.2. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item.

9.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.3.1. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

9.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



9.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

9.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

9.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

9.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

9.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.12.1. A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 8.1.1 e 8.1.2 do item VIII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

9.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

X - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.



10.1.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

10.2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avalia-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

10.6. Aceita a manifestação referida no subitem 10.5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

10.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

XI - DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto desta licitação será homologado por **item**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

11.2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

11.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

11.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.



XII - DA CONTRATAÇÃO

12.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante do Anexo VII, deste Edital, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses.

12.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

12.3. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

12.5. A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar a Ata de Registro de Preços em nome da empresa.

XIII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

13.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento, em até 20 (vinte) dias da solicitação da divisão de compras, nos locais determinados pelo Departamento de Educação, independentemente da quantidade solicitada. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando ao Município a adquiri-las.

13.2. Os produtos, objeto desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

13.3. Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão solicitados conforme a necessidade e solicitação da divisão de compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.

13.4. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

13.5. A detentora é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

XIV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. A detentora deverá apresentar para aprovação no Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. O Município reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos produtos, as quais somente serão validas para esta licitação.

14.2. O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.



14.3. Na hipótese de complementação, a detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XV - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento Responsável.

15.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à detentora e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

15.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da detentora.

15.4. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

- 6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;***
- 6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;***
- 6.3. de comércio exterior.”***

Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual.

XVI - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias específicas abaixo:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.1.015	4.4.90.52.42	000	912
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.1.013	4.4.90.52.42	000	925

XVII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

17.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.



17.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Ata.

XVIII - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.

18.2. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização das entregas dos produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

18.3. O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

18.4. A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

XIX - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratados, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

19.1.1. Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

19.2. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de produtos, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;



19.3. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de produtos concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

19.4. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física detentora em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

20.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

20.3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

20.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

20.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

20.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

20.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração da ata de registro de preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

20.8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

20.9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

20.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos fornecidos.

20.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



20.12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

20.13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

20.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

20.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.17. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referência

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VI – Modelo de Procuração.

Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo VIII - Declaração de Incompatibilidade Negocial.

Anexo IX - Especificações técnicas - Item nº 16 – microcomputador tipo 01

20.18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo, s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300

20.19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 15 de março de 2017.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO ESCOLAR.

II- JUSTIFICATIVA

A aquisição dos produtos discriminados neste Anexo I – Termo de Referência, tem por finalidade atender as necessidades das escolas Municipais e CMEIS, tendo como prioridade as escolas novas Maria da Luz e Sete de Setembro, com vistas a manutenção e adequação dos locais de atendimento para qualidade e desempenho dos mesmos.

III- VIGÊNCIA

A vigência terá prazo máximo e improrrogável de 12 (doze) meses ou até o fornecimento total dos produtos contratados.

IV – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento Responsável.

4.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à detentora e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

4.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da detentora.

4.4. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior.”

Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual.

V – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

As licitantes interessadas deverão fornecer os produtos abaixo relacionados com as seguintes quantidades e características mínimas:

ITEM	QTDE ESTIMADA	UN	CÓD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	30	CJT	13025	CONJUNTO INFANTIL COM 08 CADEIRAS E MESA EM FORMATO OCTAVADO, TAMPO EM MDF COLORIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE	1.200,00	36.000,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				200X80MM, ESTRUTURA EM TUBO MINIMO 25/25, CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO, REVESTIDO COM LAMINADO MELAMINICO TEXTURIZADO E FIXADOS POR REBITES, ASSENTO MEDINDO NO MINIMO 340X310X10MM E ENCOSTO 340X160X10MM, ESTRUTURA EM TUBO 7/8, COM 04 TRAVESSAS ENTRE AS PERNAS EM TUBO 3/4, SOLDADO COM SOLDA MIG, ALTURA APROXIMADA DO ACENTO 340MM, PES COM PONTEIRAS EM POLIPROPILENO, TRATAMENTO ANTICORROSIVO, PINTURA EM EPOXI PO, COM CERTIFICADO ABNT/INMETRO.		
2	250	UN	13026	CAMINHA PORTATIL, EMPILHAVEL, COM PES ARTICULAVEIS, COM 02 CABECEIRAS PRODUZIDAS EMPOLIPROPILENO COPOLIMERO DE ALTO IMPACTO, COM NO MINIMO 08 BORRACHAS ANTIDERRAPANTES E 02 PES ARTICULAVEIS LOCALIZADOS NA PARTE CENTRAL, ESTRUTURA COM 02 TUBOS OBLONGOS 16X30 EM ACO, TELA VAZADA COM SISTEMA DE VENTILACAO, EM TECIDO 100% POLIESTER EMPASTADA EM PVC, SISTEMA DE FIXACAO ENTRE CABECEIRA/TELA ATRAVES DE PRESILHA E PARAFUSO PARA PLASTICO, FAIXA ETARIA 02 A 05 ANOS, RESISTENCIA ATE 55 KG, DIMENSOES MINIMAS 1250X590X120MM.	190,00	47.500,00
3	06	UN	13027	FRALDARIO/TROCADOR, ESTRUTURA EM MDF DE 15 MM TEXTURA, COM NO MINIMO 06 PRATELEIRA, COM DIMENSOES MINIMAS 400X260X600MM CADA, UMA PORTA COM ABERTURA SUPERIOR CONTENDO DUAS DOBRADICAS NA PARTE INFERIOR E UM FECHO ROLETE NA PARTE SUPERIOR PARA TRAVAMENTO UM PUXADOR DE METAL TIPO ALCA, PARTE INTERNA COM UM CESTO EM ARAME MACICO 3/16MM E PINTURA EPOXI PO, BORDAS COM ACABAMENTO EM PERFIL PVC, NA PARTE SUPERIOR UM COLCHAO NAS MEDIDAS MINIMAS 1240X600MM, QUE SE ENCAIXA SOB REBAIXO DAS DUAS LATERAIS DO TROCADOR, RODAPE NA PARTE INFERIOR COM 80MM DE ALTURA E APOIADO POR SEIS DESLIZADORES DE 24 MM NA COR PRETA, COR DO MOVEL BRANCA.	950,00	5.700,00
4	40	UN	13028	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL, ESTRUTURA EM ACO TUBO 3/4, ASSENTO E ENCOSTO FABRICADOS EM POLIPROPILENO RESISTENTE ARREBITADOS POR ARREBITES DE ALUMINIO, MEDIDAS APROXIMADAS: ASSENTO: 0,39X0,38 CM, ENCOSTO: 0,39X0,23 CM, ALTURA DO CHAO AO ASSENTO: 33 CM, ALTURA TOTAL DA CADEIRA: 66 CM, RECOMENDADO PARA CRIANCAS ATE 06 ANOS.	95,00	3.800,00
5	40	CJT	13031	CONJUNTO COMPOSTO POR 01 MESA E 02 BANCOS EMPILHAVEIS, ESTRUTURA METALICA EM TUBO 20X30, CHAPA 18 (1,2 MM), TRATADO CONTRA FERRUGEM, SOLDA MIG, PINTURA EPOXI A PO, COR A DEFINIR, ACABAMENTO COM PONTEIRAS RESISTENTE, TAMPO DA MESA E DOS BANCOS EM MDF REVESTIDO EM FORMICA, ACABAMENTO EM PERFIL DE PVC COLADO PELO SISTEMA HOT-MELT, INDICADO PARA IDADE DE 03 A 06 ANOS, MEDIDAS MINIMAS: MESA 200X80X55CM E BANCO 200X30X32CM.	1.150,00	46.000,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



6	12	UN	13032	ARMARIO COM 04 PORTAS, CONFECCIONADO EM MDF 15 MM, COM REVESTIMENTO DAS PORTAS EM FORMICA COLORIDA, COR A DEFINIR, ACABAMENTO DAS BORDAS EM PERFIL PVC, CHAVE DE TRAVAMENTO E UMA PRATELEIRA INTERNA, BASE METALICA EM TUBO 20X30 CHAPA 18 (1,2 MM), COM 04 REGULADORES DE NIVEL ACOPLADOS COM REBITE METALICO, MEDIDAS MINIMAS: PORTAS: 0,80CM DE ALTURA X 0,45CM DE LARGURA, NICHOS: LARGURA 0,42 ALTURA 0,37 CM, TOTAL 1600X900X450MM.	2.100,00	25.200,00
7	300	CJT	13029	CONJUNTO ESCOLAR PADRAO FNDE: CARTEIRA EM MADEIRA AGLOMERADA MDP 18MM, COM CANTOS ARREDONDADOS, COM REVESTIMENTO SUPERIOR EM LAMINADO MELAMINICO DE ALTA PRESSAO COM ACABAMENTO TEXTURIZADO NA COR CINZA, AFIXADO A ESTRUTURA COM PARAFUSOS, ESTRUTURA EM TUBOS DE ACO CARBONO LAMINADO A FRIO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO POR FOSFATIZACAO, SECCAO OBLONGA MINIMA DE 29X58MM E MINIMO CHAPA 16, PES CONFECCIONADOS EM TUBO DE ACO CARBONO COM DIAMETRO MINIMO DE 38MM E MINIMO CHAPA 16, PORTA LIVROS EM POLIPROPILENO PURO NA COR AMARELA, COMPOSTO PREFERENCIALMENTE DE 50 A 100% DE MATERIA PRIMA RECICLADA OU RECUPERADA, AFIXADO A ESTRUTURA POR REBITES DE REPUXO, COLUNA E TRAVESSA LONGITUDINAL EM TUBO OBLONGO MINIMO 29X58MM, TRAVESSA SUPERIOR EM TUBO COM DIAMETRO MINIMO DE 1.1/4 E PES CONFECCIONADOS EM TUBO COM DIAMETRO MINIMO 1.1/2, CADEIRA COM ASSENTO EM POLIPROPILENO COPOLIMERO VIRGEM MOLDADO E INJETADO AUTOMATICAMENTE, NA COR AMARELA, AFIXADO A ESTRUTURA POR REBITES DE REPUXO, ESTRUTURA EM TUBOS DE ACO CARBONO LAMINADO, COM DIAMETRO MINIMO 20MM, NA COR CINZA, PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLIMERO VIRGEM NA COR AMARELA, AFIXADO POR MEIO DE ENCAIXE, MEDIDAS APROXIMADAS: MESA: 450X600X19,4MM, PORTA LIVROS: 503X310MM, CADEIRA: ENCOSTO: 393X198MM, ASSENTO: 400X310MM, ALTURA DO CHAO ATE O ASSENTO DA CADEIRA: 350MM, ALTURA TOTAL DA CARTEIRA: 594MM.	250,00	75.000,00
8	200	CJT	13030	CONJUNTO ESCOLAR PADRAO FNDE: CARTEIRA EM MADEIRA AGLOMERADA MDP 18MM, COM CANTOS ARREDONDADOS, COM REVESTIMENTO SUPERIOR EM LAMINADO MELAMINICO DE ALTA PRESSAO COM ACABAMENTO TEXTURIZADO NA COR CINZA, AFIXADO A ESTRUTURA COM PARAFUSOS, ESTRUTURA EM TUBOS DE ACO CARBONO LAMINADO A FRIO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO POR FOSFATIZACAO, SECCAO OBLONGA MINIMA DE 29X58MM E MINIMO CHAPA 16, PES CONFECCIONADOS EM TUBO DE ACO CARBONO COM DIAMETRO MINIMO DE 38MM E MINIMO CHAPA 16, PORTA LIVROS EM POLIPROPILENO PURO COMPOSTO PREFERENCIALMENTE DE 50 A 100% DE MATERIA PRIMA RECICLADA OU RECUPERADA, AFIXADO A ESTRUTURA POR REBITES DE	250,00	50.000,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				REPUXO, COLUNA E TRAVESSA LONGITUDINAL EM TUBO OBLONGO MINIMO 29X58MM, TRAVESSA SUPERIOR EM TUBO COM DIAMETRO MINIMO 1.1/4 E PES CONFECCIONADOS EM TUBO COM DIAMETRO MINIMO 1.1/2, CADEIRA COM ASSENTO EM POLIPROPILENO COPOLIMERO VIRGEM MOLDADO E INJETADO AUTOMATICAMENTE, NA COR VERMELHA, AFIXADO A ESTRUTURA POR REBITES DE REPUXO, ESTRUTURA EM TUBOS DE ACO CARBONO LAMINADO, COM DIAMETRO MINIMO 20MM, NA COR CINZA, PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLIMERO VIRGEM NA COR VERMELHA, AFIXADO POR MEIO DE ENCAIXE, MEDIDAS APROXIMADAS: MESA: 450X600X19,4MM, PORTA LIVROS: 503X310MM, CADEIRA: ENCOSTO: 396X198MM, ASSENTO: 400X350MM, ALTURA DO CHAO ATE O ASSENTO DA CADEIRA: 380MM, ALTURA TOTAL DA CARTEIRA: 644MM.		
9	30	UN	13033	ARMARIO COM 02 PORTAS, CONFECCIONADO EM MDF 15MM, COM REVESTIMENTO DAS PORTAS EM FORMICA COLORIDA, COR A DEFINIR, ACABAMENTO DAS BORDAS EM PERFIL PVC, CHAVE DE TRAVAMENTO, E UMA PRATELEIRA INTERNA, BASE METALICA EM TUBO 20X30 CHAPA 18 (1,2 MM), COM 04 REGULADORES DE NIVEL ACOPLADOS COM REBITE METALICO, MEDIDAS MINIMAS: 1600X900X450MM.	1.100,00	33.000,00
10	02	UN	5494	FOGAO INDUSTRIAL 06 BOCAS COM QUEIMADORES DUPLOS E FORNO DE CAMARA COM BANHO MARIA ACOPLADOS - FOGAO INDUSTRIAL CENTRAL DE 6 BOCAS COM FORNO E TORNEIRAS DE CONTROLE EM DOIS LADOS OPOSTOS, FIXADAS EM TUBO DE ALIMENTACAO (GANBIARRA), ALIMENTADO POR GLP OU GAS NATURAL, E COM QUEIMADORES DOTADOS DE DISPOSITIVO "SUPERVISOR DE CHAMA", O TAMANHO DAS BOCAS SERADE 30X30CM E 3 QUEIMADORES SIMPLES SENDO 3 QUEIMADORES DUPLOS COM CHAPA OU BANHO MARIA E COM FORNO, 4 PES EM PERFIL "L" DE ACO INOX E SAPATAS REGULAVEIS CONSTITUIDAS DE BASE METALICA E PONTEIRA MACICA DE MATERIAL POLIMERICO, FIXADAS DE MODO QUE O EQUIPAMENTO FIQUE A APROXIMADAMENTE 50 MM DO PISO. DIMENSOES: 107 X 084 X 083.	950,00	1.900,00
11	15	UN	7141	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU'S, DIGITAL, CICLO QUENTE/FRIO, ALIMENTACAO 220 VOLTS, POTENCIA MINIMA DE 750W, CLASSIFICACAO ENERGETICA "A", COM FILTRO, DESUMIDIFICADOR, FREQUENCIA MINIMA DE 60 Hz, CONTEÚDO DA EMBALAGEM 1 UNIDADE INTERNA, 1 UNIDADE EXTERNA 1 MANUAL DE INSTRUCOES, 1 MANUAL DE INSTALACAO, 1 PLACA PARA FIXACAO, COM CONTROLE REMOTO, COR BRANCO.	1.300,00	19.500,00
12	02	UN	5524	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS, USO DOMESTICO, CAPAC. TIGELA GRANDE: APROX 2 LTS DE INGREDIENTES LIQUIDOS OU 3 KG DE MASSA, TIGELA EXTRAGRANDE, CAPAC. APROX PARA 2 LITROS DE INGREDIENTES LIQUIDOS OU 3KG DE MASSA, TAMPA DA TIGELA COM BOCAL LARGO, COM 2 AJUSTES DE VELOCIDADE E FUNCAO PULSAR, BASE FIRME COM PES	200,00	400,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				ANTIDESLIZANTES, MOTOR COM POTENCIA DE 700W, ACESSORIOS: BATEDOR PARA MISTURA DE MASSAS LEVES E PESADAS, 01 FACA DE CORTE EM ACO INOXIDAVEL, 02 DISCOS DE METAL, LIQUIDIFICADOR (JARRA) COM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 1,5 LITROS, 01 DISCO EMULSIFICADOR, ESTRUTURA, PILAO E BOTAO DE VELOCIDADE FABRICADOS EM ABS, LAMINAS MULTIFUNCIONAIS FABRICADAS EM ACO INOXIDAVEL VOLTAGEM: 110V.		
13	02	UN	8018	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, COPO DE 4 LITROS COM 02 ALCAS ANATOMICAS, TAMPA EM ALUMINIO REPUXADO, COPOS COM FORMATO QUE FACILITA E AGILIZA A PREPARACAO DOS ALIMENTOS, EQUIPAMENTOS BI VOLTS 127/220, FACAS PRODUZIDAS EM ACO INOX ESPECIAL DE ALTA RESISTENCIA, POTENCIA 3/4 CV, PROFUNDIDADE DO COPO 250MM, ALTURA 605MM, PESO 8,150 KG, ROTACAO 3500 RPM.	400,00	800,00
14	02	UN	8090	FORNO MICRO-ONDAS - FUNCOES: MENU KIDS: PIPOCA, HAMBURGER E BRIGADEIRO; MENU LIGHT: MENU PRATOS RAPIDOS; MENU MEUS FAVORITOS; MENU GOURMET: PORTA COM VISOR BRANCO E TRANSPARENTE;; DIAMETRO DO PRATO (D): 31,5 CM; CAPACIDADE (L): 31; POTENCIA DE SAIDA (W): 1000; FREQUENCIA (HZ):60; CONTROLE/TECLAS: TECLA LIGAR 30S;; CHAVE DE SEGURANCA; TECLA DESCONGELAR; DIMENSOES DO PRODUTO:(LXAXP): 52 X 32,5 X 41,5 CM; PESO DO PRODUTO:15 KG.	500,00	1.000,00
15	02	UN	8019	FORNO ELETRICO, FORNO ELETRICO 45 LITROS COM TIMER DE 60 MINUTOS PARA PROPORCIONAR COMODIDADE E EFICIENCIA NA PREPARACAO DE ALIMENTOS. O F300 CONTA COM SELETOR DE RESISTENCIAS (SUPERIOR E/OU INFERIOR), GRADE COM 3 NIVEIS DE ALTURA, THERMOSTATO COM CONTROLE AUTOMATICO ENTRE 50°C ATE 250°C E AINDA GRILL DOURADOR, TECNOLOGIA QUE AUXILIA O SEU MELHOR MOMENTO. VOLTAGEM 110 OU 220; POTENCIA 1700 W; MATERIAL DE COMPOSICAO ACO; COR BRANCO; DIMENSOES APROXIMADAS DO PRODUTO - CM (AXLXP) 36,5X60X59CM; PESO APROXIMADO DO PRODUTO - KG 12,3KG.	530,00	1.060,00
16	20	UN	1040	MICROCOMPUTADOR - TIPO 01 - CFE ANEXO DO EDITAL - GARANTIA DE 01 ANO.	3.900,00	78.000,00
17	04	UN	3293	MESA SECRETARIA 75 CM DE ALTURA, 1,22 METRO DE LARGURA E 0,60 CM DE PROFUNDIDADE COM 2 GAVETAS FABRICADA EM MDF, COR A DEFINIR.	450,00	1.800,00
18	02	UN	5517	MESA DE REUNIAO OVAL, MEDINDO 2000X1000X750MM, COM TAMPO EM MELAMINA NA COR PLATINA, COM 25MM DE ESPESSURA, BORDAS ARREDONDADAS EM PERFIL DE PVC PRETO, 180º, SOBRE ESTRUTURA METALICA TUBULAR COMPOSTA POR TRAVESSAS PASSA-CABOS, COM GARRAS NAS EXTREMIDADES E FUROS PARA A PASSAGEM DE CABOS, EM CHAPA DE ACO, E LATERAIS COM COLUNAS DUPLAS E APOIO, TIPO "MAO FRANCESA", EM TUBOS DE ACO REDONDOS, COM PES HORIZONTAIS EM TUBO DE AÇO OBLONGO COM PONTEIRAS EM POLIESTIRENO INJETADO NA COR PRETA E SAPATAS NIVELADORAS. BANDEIRA CENTRAL	680,00	1.360,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				EM MELAMINA PLATINA COM ALTURA FINAL DE 50CM, COM BORDAS ARREDONDADAS EM PERFIL DE PVC 180º, NA CURVA, E ACABAMENTO EM FITA DE PVC, NOS DEMAIS LADOS, NA COR PRETA.		
19	02	UN	3295	BALCAO FECHADO PARA ESCRITORIO, COM CHAVE, 02 PORTAS, COM TAMPO SUPERIOR RETO, 01 PRATELEIRA, COM DOBRADICAS METALICAS, MEDINDO 0,81X0,91X0,42, FABRICADO EM MDF, COR A DEFINIR.	520,00	1.040,00
20	16	UN	1544	ESTANTE EM ACO, ESTANTE PRATELEIRA DE ACO COM 5 (CINCO) PRATELEIRAS REGULAVEIS, DIMENSOES EXTERNAS DE 925MM DE LARGURA, 450MM DE PROFUNDIDADE E 2430MM DE ALTURA, TODAS AS PECAS COM PINTURA EPOXI-PO.	250,00	4.000,00
21	20	UN	9160	MONITOR 24" LED, FULL HD, RESOLUCAO MINIMA 1920 X 1080, BRILHO 250CD/M2, TAXA DE CONTRASTE MINIMA 5000000:1, TEMPO DE RESPOSTA 5MS.	1.050,00	21.000,00
VALOR MÁXIMO ESTIMADO						454.060,00

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM nº 16 - MICROCOMPUTADOR TIPO 01

COMPONENTES	Especificação Técnica	Mínimo Exigido
Processador	Frequência mínima	3.4 GHz
	Nº de núcleos:	4
	Nº de threads:	8
	Frequência Turbo Max	4.4 GHZ
	CACHE	8 MB
	DMI:	5 GT/s
	Litografia	22 nm
	TDP máx.	77 W
	Largura de banda máxima da memória:	25.6 GB/s
	Velocidade do clock	3.6 GHz
Gabinete ATX	Tipo	Torre
	Quantidade de baias	4 (quatro)
	Fonte	600 Watts REAL
Memória RAM	Tipo	DDR3
	Tamanho	8 GB
	Frequência mínima	1600 MHz
Placa mãe	Som	8 canais HD
	North Bridge:	H77
	Chipset áudio:	ALC887
	Onboard LAN:	10/100/1000Mbps
	Slots de expansão	1 x PCI Express x16 3.0/1 x PCI Express x4 2.0/ 2 x PCI Express x1/2 x Slots PCI
	Número mínimo portas USB	8 (oito)
	Memória	DDR 3 1600 Mhz
	Número de slots de memória:	4 x 240pin
	Padrão	ATX
	Dispositivos de Armazenamento:	3 x SATA 3Gb / s 2 x SATA 6Gb / s SATA RAID: 0/1/5/10
Placa de vídeo	Tipo	OFF board
	Memória	DDR2 1024MB
	Memory Interface	128-bit
	DirectX	Suporte total ao DirectX11



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Disco rígido (HDSSD)	Barramento	PCI-Express 16x
	Tipo	SSD SATA III
	Capacidade de armazenamento	120GB
	Leituras sequenciais 2 SATA Rev. 3.0 até:	450MB/s
	Gravações sequenciais 2 SATA Rev. 3.0 até:	450MB/s
	Formato	2,5"
DVD - ROM	INTERFACE SATA	SATA 3
	BUFFER	32 MB
Teclado	Tipo	USB
	Lay-out	ABNT 2 USB
	Teclas	104
Mouse	Tipo	USB
	Óptico	SIM
	Acessório	Mouse Pad
Sistema Operacional	Windows 7 Profissional 64 bits Original Com Etiqueta e Mídia	

COMPONENTES	Especificação Técnica	Mínimo Exigido
Monitor	Tipo de Monitor	LED
	Tamanho da Tela	24"
	Resolução Mínima	1920x1080@60Hz
	Tempo de Resposta	5ms
	Conexão	D-Sub, HDMI
	Cor	Preto
	Voltagem	Bivolt

VI - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

6.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento, em até 20 (vinte) dias da solicitação da divisão de compras, nos locais determinados pelo Departamento de Educação, independentemente da quantidade solicitada. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando ao Município a adquiri-las.

6.2. Os produtos, objeto desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

6.3. Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão solicitados conforme a necessidade e solicitação da divisão de compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.

6.4. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

6.5. A detentora é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES: CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL COMPROVANDO ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP CASO SEJA PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO. DOCUMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 23/2017.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 23/2017**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES E BAIXAR O PROGRAMA E O MANUAL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (se houver)

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR)

CPF Nº

(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

------(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada,----- (Endereço Completo)
Declaro (amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº 23/2017

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXXXX) nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante ao Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 23/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/produtos e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017

PRAZO: de xx de xxxx de 2017 a xx de xxxx de xxxx

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **XXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, na cidade de xxxxx (xxxxx), Estado xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxxx, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXX**, portador do CPF nº xxxxxx e RG nº xxxxx, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017**, do tipo menor preço por ITEM, no sistema de registro de preços, para **FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE MOBILIÁRIO ESCOLAR**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Parágrafo Primeiro: A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE MOBILIÁRIO ESCOLAR**, de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
VALOR TOTAL ESTIMADO							

(XXXXXXXXXXXXXXXXXX)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

8



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.1.015	4.4.90.52.42	000	912
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.1.013	4.4.90.52.42	000	925

Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades do CONTRATANTE que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro: Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela DETENTORA acima classificada com os menores preços.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Parágrafo Quarto: Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

Parágrafo Quinto: Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do Artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de xxxxxxx de 2017 a xxxxxxx de 2018.**

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de **Pregão Presencial nº 23/2017**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.

Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Nono: Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuado pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

Parágrafo Quinto: Fiscalizar o fornecimento por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os produtos objeto desta ATA deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento, em até 20 (vinte) dias da solicitação da divisão de compras, nos locais indicado pelo departamento, independentemente da quantidade solicitada. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando ao município a adquiri-las.

Parágrafo Segundo: Os produtos deverão ser entregues, na especificação discriminada Anexo I - Termo de Referência do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A DETENTORA obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A DETENTORA deverá apresentar para aprovação do CONTRATANTE, toda vez que for necessário, resultado de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre o produto, de modo que permita sua perfeita identificação quanto a qualidade e procedência.

Parágrafo Quarto: O CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no Edital e Ata de Registro de Preços, ou que seja considerado inadequado pelo mesmo.

Parágrafo Quinto: A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil do produto será da DETENTORA. Conseqüentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.

Parágrafo Sexto: A DETENTORA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

Parágrafo Sétimo: A DETENTORA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Oitavo: Os produtos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND de Tributos Federais e do FGTS.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento responsável.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Terceiro: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.

Parágrafo Quarto: O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa DETENTORA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos relativos aos Tributos Federais e o FGTS e entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo Quinto: A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas de **TRIBUTOS FEDERAIS** e do **FGTS**, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da DETENTORA, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

Parágrafo Sexto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"6. **Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

*6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;*

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Parágrafo Sétimo: Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata de registro de preços, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização das entregas dos produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro de preços, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta ata.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo Quarto: A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Parágrafo Segundo: Pelo CONTRATANTE, quando:

a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;



- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.

Parágrafo Terceiro: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: Nas hipóteses previstas parágrafo terceiro, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

Parágrafo Quinto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Município de Coronel Vivida - PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Sexto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

Parágrafo Sétimo: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

Parágrafo Oitavo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Parágrafo Segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;
- c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida – PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas/detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos/atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato/ata de registro de preços;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato/ata de registro de preços;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato/ata de registro de preços em questão;

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato/ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato/ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 23/2017** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, de de 2017

.....
CONTRATANTE

.....
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO IX

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017.

ITEM nº 16 - MICROCOMPUTADOR TIPO 01

COMPONENTES	Especificação Técnica	Mínimo Exigido	Especificações oferecidas pelo PROPONENTE
Processador	Frequência mínima	3.4 GHz	
	Nº de núcleos:	4	
	Nº de threads:	8	
	Frequência Turbo Max	4.4 GHz	
	CACHE	8 MB	
	DMI:	5 GT/s	
	Litografia	22 nm	
	TDP máx.	77 W	
	Largura de banda máxima da memória:	25.6 GB/s	
	Velocidade do clock	3.6 GHz	
Gabinete ATX	Tipo	Torre	
	Quantidade de baias	4 (quatro)	
	Fonte	600 Watts REAL	
Memória RAM	Tipo	DDR3	
	Tamanho	8 GB	
	Frequência mínima	1600 MHz	
Placa mãe	Som	8 canais HD	
	North Bridge:	H77	
	Chipset áudio:	ALC887	
	Onboard LAN:	10/100/1000Mbps	
	Slots de expansão	1 x PCI Express x16 3.0/1 x PCI Express x4 2.0/ 2 x PCI Express x1/2 x Slots PCI	
	Número mínimo portas USB	8 (oito)	
	Memória	DDR 3 1600 Mhz	
	Número de slots de memória:	4 x 240pin	
	Padrão	ATX	
	Dispositivos de Armazenamento:	3 x SATA 3Gb / s 2 x SATA 6Gb / s SATA RAID: 0/1/5/10	
Placa de vídeo	Tipo	OFF board	
	Memória	DDR2 1024MB	
	Memory Interface	128-bit	
	DirectX	Suporte total ao DirectX11	
	Barramento	PCI-Express 16x	
Disco rígido (HDSSD)	Tipo	SSD SATA III	
	Capacidade de armazenamento	120GB	
	Leituras sequenciais2 SATA Rev. 3.0 até:	450MB/s	
	Gravações sequenciais2 SATA Rev. 3.0 até:	450MB/s	
	Formato	2,5"	



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



DVD - ROM	INTERFACE SATA	SATA 3	
	BUFFER	32 MB	
Teclado	Tipo	USB	
	Lay-out	ABNT 2 USB	
	Teclas	104	
Mouse	Tipo	USB	
	Óptico	SIM	
	Acessório	Mouse Pad	
Sistema Operacional	Windows 7 Profissional 64 bits Original Com Etiqueta e Mídia		

COMPONENTES	Especificação Técnica	Mínimo Exigido	
Monitor	Tipo de Monitor	LED	
	Tamanho da Tela	24"	
	Resolução Mínima	1920x1080@60Hz	
	Tempo de Resposta	5ms	
	Conexão	D-Sub, HDMI	
	Cor	Preto	
	Voltagem	Bivolt	

Obs.: é obrigatório o preenchimento da coluna 4 desta planilha, tendo como referência mínima as características da coluna 3.

Nome e assinatura do proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017
REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO ESCOLAR. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 29 de março de 2017. VALOR MÁXIMO: R\$ 454.060,00. PRAZO DE ENTREGA: 20 (vinte) dias. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 28 de março de 2017. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 15 de março de 2017. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE



Protocolo **20591/2017**  **Diário Oficial Com. Ind. e Serviços**

Título Publicação PP 23/2017 Aquisições de Mobiliário escolar  Municipalidades

Órgão PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida  Prefeituras

Depositário GILVANE DRAPSKI  Coronel Vivida

E-mail gilvane@coronelvivida.pr.gov.br  Licitação - CIS

Enviada em 15/03/2017 10:23  04. DIOE Publicação Pregão Presencial nº 23-2017 Mobiliário Escola Sete de Setembro e Maria da Luz.pdf
75,17 KB

Data de publicação

 16/03/2017 Quinta-feira	R\$ 96,00	Faturada	15/03/17 10:27	 Nº da Edição do Diário: 9906
---	-----------	----------	-------------------	---

[Histórico](#)

TRIAGEM REALIZADA



CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
Rua Arambóia, 491 – Centro CEP 85501-282

Portaria nº 17, de 15 de março de 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto contido no inciso XXX do artigo 31 da Resolução nº 1, de 8 de Janeiro de 2014 (Regimento Interno);

Considerando o disposto contido na Lei Municipal nº 4.057, de 28 de Junho de 2013, retidamente no art. 2º, no que se refere à progressão diagonal;

Considerando o resultado da avaliação efetuada pela Comissão de Avaliação de Desempenho, instituída pela Portaria nº 40, de 27 de setembro de 2013, relativa ao período de 9 de março de 2016 a 8 de março de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder promoção por meio da progressão diagonal à servidora ELIANA SCARLOT ACCORDI (Assistente em Gestão III), passando do Nível de Vencimento 12, para o Nível de Vencimento 21, da Classe 10, nos termos da tabela constante do Anexo II, da Lei nº 4.057, de 28 de junho de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete de Presidente, aos 15 dias do mês de março de 2017.

Carlinho Antônio Polazzo - Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

PEDIDO DE LICENÇA DE PRÉVIA

BUGS E HOFMAN LTDA – ME torna público que irá requerer ao Instituto Ambiental do Paraná – IAP, Licença Prévia para abatedouro de bovinos e ovinos para industrialização de produtos cárneos, a ser implantada na Linha São Braz, Zona Rural, s/n, Pato Branco, Paraná.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017

OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e ferramentas para suprir todos os setores da administração pública municipal. **DETENTORA:** NINO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.624.436/0001-10. Considerando a solicitação da DETENTORA protocolada sob nº 5323 em 09 de março de 2017, e conforme previsto na Ata de Registro de Preços nº 15/2017, na cláusula décima primeira, parágrafo terceiro e seguintes, fica RESCINDIDA de forma AMIGÁVEL a Ata de Registro de Preços nº 15/2017, a partir de 13 de março de 2017. Coronel Vívica, 13 de março de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 11/2017. **OBJETO:** registro de preços para futuras e eventuais aquisições de concreto betuminoso usinado a quente (C.B.U.Q.) massa fina, massa asfáltica usinada a quente (C.B.U.Q.) para aplicação a frio em sacos de 25kg e emulsão asfáltica. Prazo de validade de preços: 12 meses, de 02.03.2017 a 01.03.2018. **Contratante:** Município de Coronel Vívica. **DETENTORAS:**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO
47/2017	DALBA ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS LTDA	09.222.465/0001-85	6.450,00
48/2017	MNH ASFALTOS EIRELI - ME	24.960.388/0001-78	4.900,00
49/2017	SIZA CONSTRUTORA LTDA - EPP	06.907.354/0001-09	308.500,00

Coronel Vívica, 01 de março de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR
Extrato de Aditivo de Contrato 1809/2015

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – Paraná, CNPJ 76.995.430/0001-52.

Contratado: Cesar Vanderlei Neis, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.446.348/0001-00.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços elétricos com a finalidade da manutenção, consertos e reparos elétricos nos Departamentos e Unidades da Administração Municipal, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 040/2015.

Fica alterado o valor do contrato passando de R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos e 00) para R\$ 24.304,00 (vinte e quatro mil trezentos e quatro reais), e fica prorrogado o prazo de vigência do contrato passando de 23 de fevereiro de 2017, para 23 de agosto de 2017.

Data do Aditivo: 23 (vinte e três) de fevereiro de 2017.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR
Extrato de Aditivo de Contrato 1809/2015

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – Paraná, CNPJ 76.995.430/0001-52.

Contratado: Edimar Lopes Coudeiro - Me, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.513.464/0001-31.

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços elétricos com a finalidade da manutenção, consertos e reparos elétricos nos Departamentos e Unidades da Administração Municipal, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 040/2015, – fica alterado o valor do contrato passando de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), para R\$ 17.360,00 (dezesete mil trezentos e sessenta reais), e fica prorrogado o prazo de vigência do contrato passando de 23 de fevereiro de 2017, para 23 de agosto de 2017.

Data do Aditivo: 23 (vinte e três) de fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS
Portaria Nº 96/2017 - Data: 15/03/2017

SÚMULA: Nomeia Samira Dal'Sant para exercer o cargo de Professora a partir de 15 de março de 2017. Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS - Portaria Nº 95/2017 - Data: 15/03/2017
- **SÚMULA:** Alterar para a Classe III do Grupo Ocupacional Agente de Execução, Cargo Público de Motorista, concedendo Promoção Vertical ao Servidor Municipal Sr. Cirilo Antônio Dallo Pagnocelli. Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS - Portaria Nº 94/2017 - Data: 15/03/2017 - Súmula: ALTFRRAR para a Classe II do Grupo Ocupacional Agente de Apoio II, Cargo Público de Secretária Escolar, concedendo Promoção Vertical à Servidora Municipal Sra. Sandra Mara Ribeiro Schaus, portadora do Rg. 8.391.546-3, em atendimento ao Art. 38 da Lei Municipal nº 037/2005. Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS - Portaria Nº 93/2017 - Data: 15/03/2017 - Súmula: ALTERAR para a Classe III do Grupo Ocupacional Agente de Apoio I, Cargo Público de Zeladora, concedendo Promoção Vertical à Servidora Municipal Sra. Lourdes Serpe, portadora do Rg. 8.291.578-8, em atendimento ao Art. 38 da Lei Municipal nº 037/2005. Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 034/2017
DATA: 15.03.2017

SÚMULA: Designar o Senhor Aran Klein Fernandes, para o cargo de Chefe da Divisão de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do art. 64 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná de 02/04/90 e Lei Municipal nº 468/93 de 22/01/93, artigos 4º, 5º, Parágrafo Único, 6º, 7º e parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º e Lei Municipal nº 568/97 de 11/03/97, Lei Municipal nº 1637/2016 de 15 de março de 2016 e Lei Municipal 1677/2016 de 9 de setembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º A nomeação a partir de 20.03.2017 o Senhor ARAN KLEIN FERNANDES, portador do CPF nº 051.162.779-33 e RG nº 6.663.598-8, expedida pela SSP/PR, para ocupar o Cargo Chefe da Divisão de Assistência Social, conforme Piso Salarial da Tabela constante no artigo 17, da Lei Municipal 1677/2016, símbolo CC-6, lotado no Departamento Municipal de Assistência Social.

Art. 2º As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão por conta das Dotações do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2017.

Registre-se e Publique

Agilberto Lucindo Perin, Prefeito Municipal.	Vladimir Lucini, Diretor Depto. de Administração.
---	--

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, CONVOCA aprovados no Processo Seletivo nº 051/2016, visando ao preenchimento de vagas para contratação de Apendizes no (Inscrição em Auxílio Administrativo Apendize, que comparecerá à Rua Carmona nº 271, para substituir interesse em assumir a vaga, providenciando a documentação exigida em Edital:

AUXÍLIO ADMINISTRATIVO APENDEZ

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
92º	TAIS ELIANA SCALZAVARA
93º	ANE STEFANI DE ALMEIDA
94º	AMANDA LAIS ALMEIDA BEZ
95º	EDINIAN LUCAS TANTEIFFER

Pato Branco, 15 de março de 2017.
Ademilson Chiodini Silva – Direção do Depto de RH. Rua: Portaria 120 de 17.03/2016 - CRA ADM. Nº. 26014

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.113, DE 15 DE MARÇO DE 2017
Alto Crédito Suplementar no exercício de 2017 no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.918, de 15 de dezembro de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre o Programa de Lei nº 4.835/2016 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0034	Limpeza Pública	27.000,00
0033	Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	-27.000,00

Art. 2º Altera a ação da Lei nº 4.838/2016 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2017, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
1.038	Implantação e manutenção do Aterro Sanitário	27.000,00
2.076	Manutenção das atividades do Departamento de Meio Ambiente	-7.000,00
1.036	Canalização e Construção de muros de Proteção no Rio Ligeiro e afluentes	-20.000,00

Art. 3º Abre no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por Anulação de Categoria Econômica no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.03	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	
18	Gestão Ambiental	
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	
18.541.0034	Limpeza Pública	
1.038	Implantação e manutenção do Aterro Sanitário	27.000,00
4.4.90.52 – 565 (1176)	Equipamento e Material Permanente	27.000,00
Total		27.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face à despesa com a abertura do Crédito Suplementar acima corráo a conta dos recursos de anulação parcial e ou total das dotações orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R\$
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	
18	Gestão Ambiental	
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	
18.541.0033	Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	
2.076	Manutenção das atividades do Departamento de Meio Ambiente	
3.3.90.39 – 555 (1109)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-7.000,00
18.544	Recursos Humanos	
18.544.0033	Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	
1.036	Canalização e Construção de muros de Proteção no Rio Ligeiro e afluentes	
3.3.90.36 – 555 (1147)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	-20.000,00
Total		-27.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2017.
AUGUSTINO ZUCCHI
Prefeito

*Ato de Homologação e de Adjudicação. O Prefeito do Município de São João-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei 8.666/93, homologa o Procedimento Licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 05/2017, referente à contratação de empresa para aquisição de 01 (um) veículo automotor sedan, zero quilômetro, tipo passeio, modelo 2017 ou superior, para atendimento do Município de São João-PR, de acordo com as especificações constantes no Edital e Termo de Referência – Anexo I do Edital, adjudicando o objeto da licitação a proponentes: Indyana Comércio de Veículos Ltda. São João, 15 de março de 2017, Altair José Gasparetto – Prefeito Municipal de São João.

*Extrato da Dispensa de Licitação nº 21/2017, Contratante: Município de São João, CNPJ: 76.995.422/0001-06, Contratados: Guerinio Alves de Andrade – CNPJ: 17.859.825/0001-69, D. M. De Souza Transportes – ME - Cnpj: 24.953.914/0001-35, Edevaldo Kaupka – ME - CNPJ: 24.885.458/0001-33, Lazzaretti & Casarin Ltda – ME - CNPJ: 24.919.842/0001-00, D.G. Quevedo – ME - CNPJ: 11.044.905/0001-80, Marcante Transporte De Passageiros Ltda – ME - CNPJ: 26.909.196/0001-25, Portella & Ferreira Transportes Ltda – ME - CNPJ: 10.971.507/0001-46, Objeto: Contratação de empresa visando a locação de ônibus que farão o roteiro de transporte, ida e volta até o Centro de Eventos Municipal, no dia 18/03/2017, para todas as mulheres da zona urbana e rural que irão participar do 2º Encontro da Mulher Sanjoanense, em atendimento a Secretaria de Promoção Social e Direitos Humanos do Município de São João /PR. Valor: R\$ 2.207,67 (dois mil duzentos e sete reais e sessenta e sete centavos). Fundamento: Art. 24, IV, da Lei nº. 8.666/93. São João-PR, 15 de março de 2017. Altair José Gasparetto – Prefeito Municipal de São João.

*Extrato da Dispensa de Licitação nº 22/2017, Contratante: Município de São João – CNPJ: 76.995.422/0001-06, Contratado: Topolan Serviços Agrônomicos S/C Ltda – ME, CNPJ: 04.643.046/0001-80, Objeto: Contratação de empresa para elaboração de Plano de Arborização Urbana em atendimento ao Departamento de Engenharia do Município de São João/PR. Valor: R\$ 14.750,00 (quatorze mil setecentos e cinquenta reais). Fundamento: Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93. São João-PR, 15 de março de 2017. Altair José Gasparetto – Prefeito Municipal de São João

*Extrato do Contrato nº 069/2017, Contratante: Município de São João, Contratada: Andressa Aparecida da Luz, Objeto: Credenciamento de pessoa física ou jurídica visando a prestação de serviços gerais e/ou administrativos para suprir demanda temporária de servidores, nos casos de afastamento (atestado médico, licença temporária, cirurgias, e demais previstos na legislação municipal), em não sendo possível a concessão de carga horária extraordinária prevista na lei nº. 880/2004. Valor Global Previsto R\$ 29.820,00.

*Extrato do Contrato nº 070/2017, Contratante: Município de São João, Contratada: Indyana Comércio de Veículos Ltda – ME, Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo automotor sedan, zero quilômetro, tipo passeio, modelo 2017 ou superior, para atendimento do Município de São João-PR. Valor Global Previsto R\$ 44.900,00.

*Extrato do Termo Aditivo nº 038/2017, Contratante: Município de São João, Contratada: Vendrusculo e Menged Ltda – ME, Objeto: Prorrogam os prazos de vigência e de execução do Contrato nº 136/2016 por mais 09 meses.

*Extrato do Termo Aditivo nº 039/2017, Contratante: Município de São João, Contratada: João Carlos Busato Vendrusculo F.L., Objeto: Prorrogam os prazos de vigência e de execução do Contrato nº 140/2016 por mais 09 meses.

*Extrato do Termo Aditivo nº 040/2017, Contratante: Município de São João, Contratada: Terezinha Wisnieski Vitali & Cia Ltda – ME, Objeto: Aditam ao Contrato nº 012/2017, no Lote 14, a quantia de 03 quilômetros diários, passando de 25 km para 28 km por dia e no Lote 13, a quantia de 6,5 quilômetros diários, passando de 51 km para 57,5 km. Valor Global Previsto R\$ 6.018,35.

*Extrato do Termo Aditivo nº 041/2017, Contratante: Município de São João, Contratada: Viver Saúde e Segurança do Trabalhador Ltda, Objeto: Prorrogam os prazos de vigência e de execução do Contrato nº 156/2016 por mais 09 meses.

*Extrato do Termo Aditivo nº 042/2017, Contratante: Município de São João, Contratada: Frontlab Laboratório de Análises Clínicas Ltda, Objeto: Prorrogam os prazos de vigência e de execução do Contrato nº 070/2016 por mais 12 meses.

*Extrato do Termo Aditivo nº 043/2017, Contratante: Município de São João, Contratada: Laboratório de Análises Clínicas - Celli Ltda, Objeto: Prorrogam os prazos de vigência e de execução do Contrato nº 071/2016 por mais 12 meses.

*Extrato do Termo Aditivo nº 044/2017, Contratante: Município de São João, Contratada: ARZ Materiais Elétricos E Instaladora Ltda, Objeto: Prorrogam os prazos de vigência e de execução do Contrato nº 213/2016 por mais 06 meses.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 054, de 15 de março de 2017.

O Prefeito Municipal em Exercício de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e com fundamento no art. 7º, inciso VIII, da Constituição Federal:

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora Giseli Balen Alberton Bernardi, Matrícula nº 468-5/1, cargo de Chefe da Divisão de Assessoramento a Programas de Saúde, desta Prefeitura Municipal, licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 1º de março de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 1º de março de 2017.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 15 de março de 2017, 24º ano de emancipação.

Nilson Antônio Ferversani
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017, DE 15 DE MARÇO DE 2017.

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COMPRA DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO RECUPERATIVA E PREVENTIVA DA MÁQUINA RODOVIÁRIA RETROESCAVADEIRA 416 ES"

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://amsop.dioems.com.br>, edição do dia 16 de março de 2017, conforme Lei Autorizativa nº 714 de 02 de março de 2012.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017
REGISTRO DE PREÇOS – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO ESCOLAR. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 (nove) horas do dia 29 de março de 2017. VALOR MÁXIMO: R\$ 454.060,00. PRAZO DE ENTREGA: 20 (vinte) dias. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 28 de março de 2017. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívica, às 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.governo.vivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vívica, 15 de março de 2017. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

Aditivo nº 08–Contrato nº 154/2013 – Pregão Presencial nº 108/2013.

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: CENTRO MÉDICO ANJO DA GUARDA LTDA, CNPJ nº 78.243.037/0001-38. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 06 meses, de 01.03.2017 a 30.09.2017. O valor total estimado deste aditivo é de R\$ 33.868,80. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 24 de Fevereiro de 2017.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito.

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 19/2015 – Pregão Presencial nº 10/2015

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: R. M. BALDISSERA EIRELI-ME, CNPJ nº 21.773.179/0001-90. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 12 meses, de 25.02.2017 a 24.02.2018. Valor total estimado deste aditamento é de R\$ 60.899,40. O valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 182.698,20. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 15 de fevereiro de 2017.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito.

Aditivo nº 04–Contrato nº 22/2015 – Pregão Presencial nº 11/2015

Contratante: Município de Coronel Vivida–Contratada: INVIOLEVEL CORONEL EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA ME, CNPJ nº 05.289.532/0001-04. Considerando a solicitação do Chefe de Gabinete, mediante ofício nº 19/2017 e de comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12 (doze) meses, de 02 de março de 2017 a 01 de março de 2018. O valor dos serviços prestados permanece inalterado O valor total estimado deste aditamento é de R\$ 135.147,60. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 01 de março de 2017.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito.

Aditivo nº 01 – Contrato nº 05/2016–Pregão Presencial nº 11/2016

Contratante: Município de Coronel Vivida-PR juntamente com o Fundo Municipal de Saúde–Contratada: CLÍNICA MÉDICA DR. RAFAEL MARTINS LTDA EPP, CNPJ nº 11.464.292/0001-30. Conforme solicitação do Departamento de Saúde, e de comum acordo de entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 02 (dois) meses, de 01 de março de 2017 a 30 de abril de 2017. O valor dos serviços prestados permanece inalterado. Totalizando para este aditamento a quantia de R\$ 26.250,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. Coronel Vivida, 24 de fevereiro de 2017.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal.

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 20/2015 – Pregão Presencial nº 10/2015

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: F. ELLER SILVA EIRELI-ME, CNPJ nº 21.730.754/0001-77. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 12 meses, de 25.02.2017 a 24.02.2018. Fica reajustado o valor mensal pelo INPC, passando a ser de R\$ 15.496,12, totalizando para este aditamento a quantia de R\$ 185.953,44. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 22 de fevereiro de 2017.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito.

Aditivo nº 06 ao Contrato nº 42/2014–Pregão Presencial nº 14/2014

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA, CNPJ nº 07.706.353/0001-50. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 02 (dois) meses, de 28 de fevereiro de 2017 a 27 de abril de 2017. O valor dos serviços prestados permanece inalterado. O valor total deste aditivo é de R\$ 182.880,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 24 de fevereiro de 2017.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito.

Termo de Rescisão ao Contrato nº 129/2016–Pregão Presencial nº 87/2016

cujo objeto é a prestação de serviços especializados complementares de saúde, onde firmam, de um lado, o Município de Coronel Vivida juntamente com Fundo Municipal de Saúde, como CONTRATANTE e do outro, a empresa CLINICA MÉDICA SIQUEIRA & LUCIANO LTDA, CNPJ nº 17.559.335/0001-47, como CONTRATADA; as quais, RESOLVEM: Rescindir amigavelmente o contrato nº 129/2016, a partir de 20.02.2017, dando-se o mesmo por encerrado e com as obrigações pactuadas devidamente cumpridas por ambas as partes. Coronel Vivida, 20 de fevereiro de 2017.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito.

Cod227363

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017 REGISTRO DE PREÇOS–TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO ESCOLAR. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 29 de março de 2017. VALOR MÁXIMO: R\$ 454.060,00. PRAZO DE ENTREGA: 20 (vinte) dias. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 28 de março de 2017. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 15 de março de 2017. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Cod227444

RESUMO DE CONTRATOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 15/2017. OBJETO: contratação de empresas para fornecimento de peças para ônibus escolar, retroescavadeira Caterpillar 416E e Ambulância Renault Master. Prazo de vigência: 12 meses. Contratante: Município de Coronel Vivida. CONTRATADAS:

CONTRATO Nº	CONTRATADA	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL
17/2017	J. MARTINELLI & CIA LTDA – EPP	01.400.519/0001-20	4.250,00
18/2017	MARCELO COELHO FERREIRA–EPP	10.668.759/0001-09	5.199,00
19/2017	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	04.683.301/0001-18	30.260,00

Coronel Vivida, 07 de março de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod227413

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 11/2017. OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de concreto betuminoso usinado a quente (C.B.U.Q.) massa fina, massa asfáltica usinada a quente (C.B.U.Q.) para aplicação a frio em sacas de 25kg e emulsão asfáltica. Prazo de registro de preços: 12 meses, de 02.03.2017 a 01.03.2018. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO
47/2017	DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	03.222.465/0001-85	6.450,00
48/2017	MNH ASFALTOS EIRELI-ME	24.960.398/0001-76	4.900,00
49/2017	SIZA CONSTRUTORA LTDA–EPP	06.907.354/0001-09	309.500,00

Coronel Vivida, 01 de março de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod227489

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017

OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e ferramentas para suprir todos os setores da administração pública municipal. DETENTORA: NINO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA–ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.624.436/0001-10. Considerando a solicitação da DETENTORA protocolada sob nº 5323 em 09 de março de 2017, e conforme previsto na Ata de Registro de Preços nº 15/2017, na cláusula décima primeira, parágrafo terceiro e seguintes, fica RESCINDIDA de forma AMIGÁVEL a Ata de Registro de Preços nº 15/2017, a partir de 13 de março de 2017. Coronel Vivida, 13 de março de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod227508

Campo Largo

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.016/2017

Objeto Contratação de serviços de limpeza por m² e de copeiragem para o Centro Administrativo, Escolas, Cmeis, Projetos da Secretaria de Assistência Social, Centro Médico Hospitalar, Unidades de Saúde, Secretaria de Segurança. Guarda Municipal. Data da abertura: 29/03/2017 às 8:30 horas
Autorização: Marcelo Puppi – Prefeito de Campo Largo – Pr.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital e elaborar a proposta eletrônica pelo portal www.campolargo.atende.net

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, aos 15 dias do mês de março de 2.017.

Luciano Érico da Silva
Pregoeiro

20741/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.017/2017

Objeto Aquisição de 10.600 kits de uniformes escolares para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino de Campo Largo, do Pré I ao 5º ano. Data de Abertura: 29/03/2017 às 14:00
Valor máximo fixado: R\$ 1.984.956,00
Autorização: Marcelo Puppi – Prefeito de Campo Largo – Pr.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital e elaborar a proposta eletrônica pelo portal www.campolargo.atende.net

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, aos 15 dias do mês de março de 2.017.

Aglair T. Andrade
Pregoeira

20757/2017

Céu Azul

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 1/2017 –M.C.A.

Objeto: Execução de obra de implantação de pavimentação poliédrica nas seguintes vias: Rua São Luis, Rua Belo Horizonte, Travessa Dos Eucaliptos, Av. Iguazu e Travessa Dos Sabiás conforme projetos. Abertura dia 04/04/17 às 14:00 horas. O texto do Edital poderá ser obtido no site www.ceuazul.pr.gov.br ou no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3266-1122, e-mail: pref.compras@netceu.com.br. Céu Azul/PR, 13/03/2017, Germano Bonamigo – Prefeito Municipal.

20698/2017

Colorado

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA – PREGÃO PRESENCIAL - Nº 011/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO torna pública nova data de abertura da sessão presencial do processo licitatório na modalidade, PREGÃO PRESENCIAL, para formação de REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual Aquisição de medicamentos, insumos e correlatos, por um período de 12 (doze) meses para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Colorado, conforme descrito em Edital, sob o tipo maior percentual de desconto, a nova data de abertura será 31 de Março de 2017, às 09horas, o edital e seus anexos poderá ser retirado no site www.colorado.pr.gov.br a partir do dia 20 de Março de 2017.

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA – PREGÃO PRESENCIAL - Nº 012/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO torna pública nova data de abertura da sessão presencial do processo licitatório na modalidade, PREGÃO PRESENCIAL, para formação de REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual Aquisição de material de expediente e escritório para secretarias do município de Colorado, conforme descrito em Edital, sob o tipo do tipo menor preço por ITEM, a nova data de abertura será 03 de Abril de 2017, às 14horas, o edital e seus anexos poderá ser retirado no site www.colorado.pr.gov.br a partir do dia 20 de Março de 2017.

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA – PREGÃO PRESENCIAL - Nº 013/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO torna pública nova data de abertura da sessão presencial do processo licitatório na modalidade, PREGÃO

PRESENCIAL, para formação de REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual Aquisição de medicamentos para o Fundo Municipal de Saúde de Colorado, conforme descrito em Edital, sob o tipo do tipo menor preço por ITEM, a nova data de abertura será 05 de Abril de 2017, às 09 horas, o edital e seus anexos poderá ser retirado no site www.colorado.pr.gov.br a partir do dia 20 de Março de 2017.

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA – PREGÃO PRESENCIAL - Nº 007/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO torna pública nova data de abertura da sessão presencial do processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para formação de REGISTRO DE PREÇO para a Contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra e peças para a manutenção preventiva e corretiva dos maquinários pesados/veículos pesados, utilitários da frota municipal, conforme descrito em Edital, sob o tipo do tipo Maior Lance ou Oferta Global, a nova data de abertura será 30 de Março de 2017, às 09horas, o edital e seus anexos poderá ser retirado no site www.colorado.pr.gov.br a partir do dia 20 de Março de 2017.

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA – PREGÃO PRESENCIAL - Nº 008/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO torna pública nova data de abertura da sessão presencial do processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para formação de REGISTRO DE PREÇO para a Aquisição de oxigênio medicinal com cilindro emprestado com entrega parcela da para atendimento de municípios carentes em tratamento de saúde do município de colorado e distrito alto alegre conforme descrito em Edital, sob o tipo do tipo menor preço por lote, a nova data de abertura será 30 de Março de 2017, às 15horas, o edital e seus anexos poderá ser retirado no site www.colorado.pr.gov.br a partir do dia 20 de Março de 2017.

Colorado (PR), 13 de Março de 2017.
Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

20489/2017

Coronel Domingos Soares

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017 – PMCDs

Objeto: prestação de serviços de máquinas rodoviárias. Cadastro de fornecedores, obrigatório para este certame, até 31/03/2017. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 03 de abril de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e abertura de envelopes a partir das 14 horas do dia 03 de abril de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcuds.pr.gov.br/> ou direto na Av Araucaria, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Alisson Tortelli Ferreira – Presidente da Comissão de Licitações.

20234/2017

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017 REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO ESCOLAR. LOCAL E HORÁRIO: Praça Angelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 29 de março de 2017. VALOR MÁXIMO: R\$ 454.060,00. PRAZO DE ENTREGA: 20 (vinte) dias. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 28 de março de 2017. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 15 de março de 2017. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

20591/2017

Curiúva

AVISO DE LICITAÇÃO (REPUBLICAÇÃO) E ALTERAÇÃO DO EDITAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei Federal 7892/2013 e Lei Complementar 123/2006 alterada pela lei 147/2014, Decreto Municipal nº. 05/2006 e



São José Dos Pinhais, 22 de março de 2017

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEL. VIVIDA

À Ilma Sr^a

Sr^a Pricila Gregolin Gugik

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2017

PROCOLO Nº 6142/17
Em: 24/03/17 h: 16:20
Simone
FUNCIONÁRIO

IMPUGNAÇÃO DO EDITAL – PP Nº 23

Esta Assessoria Jurídica está de acordo com a alteração do Edital na forma proposta, com observância à portaria 105/2012 - INMETRO, devendo ser realizado o prazo, na forma da art. 21,5º, Lei 8666/93

A empresa: CEQUIPEL INDÚSTRIA DE MÓVEIS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS GERAIS LTDA, sita à Avenida Rui Barbosa, 2980 – bairro Guatupê, em São José dos Pinhais-Pr, CNPJ Nº 00.325.400/0001-77 – vem TEMPESTIVAMENTE, solicitar a IMPUGNAÇÃO, do Edital PP Nº 23 – pelo seguinte motivo:

O Edital não cumpre a Portaria 105 de 06 de março de 2012 – para os conjuntos aluno – cadeira e carteira, exigindo dos fabricantes e revendedores, o CERTIFICADO DE CONFORMIDADE, realizada por uma OCP *acreditada pelo INMETRO*, que determina o seguinte:

“Considerando a importância de os móveis escolares – cadeiras e mesas para CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL, comercializados no país, apresentarem requisitos mínimos de SEGURANÇA para o consumidor;

“Considerando a necessidade de tornar COMPULSÓRIA A CERTIFICAÇÃO de móveis escolares – cadeiras e mesas para o conjunto INDIVIDUAL, tendo em vista QUE SEUS PRINCIPAIS USUÁRIOS SÃO CRIANÇAS, resolve baixar as seguintes disposições:

Art 3º “ Instituir, no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação e Conformidade – SBAC, a CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA, para móveis escolares – cadeiras e mesas para o conjunto individual, a qual deverá ser realizada por ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO – OCP, acreditado pelo INMETRO, consoante o estabelecido nos requisitos ora aprovados e devidamente registrados no INMETRO.”

27/03/17
Pricila Gregolin Gugik
OAB/PR Nº 57.500



Sendo assim os órgãos públicos devem cumprir essa determinação, e adquirir conjuntos escolares INDIVIDUAIS, apenas de FABRICANTES OU REEVENDEDORES tenham seus móveis certificados, apresentando a certificação, (podendo ser) junto com a proposta de preços.

Dessa forma, solicitamos a IMPUGNAÇÃO do edital por não terem sido observadas estas exigências. Ou, que seja feita uma "RETIFICAÇÃO", no final do texto das especificações dos itens abaixo, solicitando a CERTIFICAÇÃO juntamente com a proposta.

ITEM 07 – CJA 03

ITEM 08 - CJA 04

“Apresentar junto com a proposta: Cópia do Certificado de Conformidade para Móveis Escolares – Cadeiras e Mesas - conforme definido na Portaria INMETRO nº 105, de 06 de março de 2012, válido e autenticado, emitido por Organismo de Certificação de Produtos (OCP), acreditado pelo Inmetro, para a ABNT NBR14006/2008 – Móveis escolares: – Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual.”

Para dar amparo as nossas palavras, anexamos a Portaria 105 – com seu teor na íntegra, bem como uma cópia do Certificado do mobiliário, que já é de domínio publico, visto que a CERTIFICAÇÃO já há algum tempo, é EXIGIDA não só nos processos licitatórios do FNDE/MEC, mas em todos os demais municípios!

Agradecemos de antemão e aguardamos vossa resposta com vivo interesse!

NEWTON CARLOS SILVA
REPRESENTANTE LEGAL
RG 1.523.742-2 SEPSR

00.325.400/0001-77

CEQUIPEL

Indústria de Móveis e Comércio
de Equipamentos Gerais Ltda

AV. RUI BARBOSA, 2980
GUATUPE - CEP 83055-320
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR

Av.: Rui Barbosa, 2980 – Guatupê – São José dos Pinhais – Pr – Brasil CEP 83055.320
I.E. 105.07200-78 - CNPJ 00.325.400/0001-77
Tel. 55 41 3888-2652 – 3888-2626



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO



Portaria n.º 105, de 06 de março de 2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO, no uso de suas atribuições, conferidas no § 3º do artigo 4º da Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, nos incisos I e IV do artigo 3º da Lei n.º 9.933, de 20 de dezembro de 1999, e no inciso V do artigo 18 da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto n.º 6.275, de 28 de novembro de 2007:

Considerando a alínea *f* do subitem 4.2 do Termo de Referência do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade, aprovado pela Resolução Conmetro n.º 04, de 02 de dezembro de 2002, que atribui ao Inmetro a competência para estabelecer as diretrizes e critérios para a atividade de avaliação da conformidade:

Considerando a Resolução Conmetro n.º 05, de 06 de maio de 2008, que aprova o Regulamento para o Registro de Objeto com Conformidade Avaliada Compulsória, através de programa coordenado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, publicado no Diário Oficial da União de 09 de maio de 2008, seção 01, páginas 78 a 80:

Considerando a Portaria Inmetro n.º 491, de 13 de dezembro de 2010, que aprova o procedimento para concessão, manutenção e renovação do Registro de Objeto, publicado no Diário Oficial da União de 15 de dezembro de 2010, seção 01, página 161:

Considerando a Portaria Inmetro n.º 361, de 06 de setembro de 2011, que aprova os Requisitos Gerais de Certificação de Produto – RGCP, publicada no Diário Oficial da União de 03 de dezembro de 2010, seção 01, página 135:

Considerando a existência da certificação voluntária para móveis escolares – cadeiras e mesas para conjunto aluno individual, no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade – SBAC, publicada pela Portaria Inmetro n.º 047, de 08 de março de 2005, publicada no Diário Oficial em 10 de março de 2005, seção 01, página 119:

Considerando a importância de os móveis escolares – cadeiras e mesas para conjunto aluno individual, comercializados no país, apresentarem requisitos mínimos de segurança para o consumidor:

Considerando a necessidade de atualização do Programa de Avaliação da Conformidade para Móveis Escolares – Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual;

Considerando a necessidade de tornar compulsória a certificação de móveis escolares – cadeiras e mesas para conjunto aluno individual, tendo em vista que seus principais usuários são crianças, resolve baixar as seguintes disposições:

Art. 1º Aprovar a revisão dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Móveis Escolares – Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual, disponibilizados no site www.inmetro.gov.br ou no endereço abaixo:



Fl. 2 da Portaria n.º 105/Presi, de 06/03/2012

Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro
Divisão de Programas de Avaliação da Conformidade – Dipac
Rua da Estrela n.º 67 - 2º andar – Rio Comprido
CEP 20.251-900 – Rio de Janeiro – RJ

Art. 2º Cientificar que a Consulta Pública, que colheu contribuições da sociedade em geral para a elaboração dos Requisitos ora aprovados, foi divulgada pela Portaria Inmetro n.º 103, de 09 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 15 de abril de 2009, seção 01, página 101.

Art. 3º Instituir, no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade – SBAC, a certificação compulsória para móveis escolares – cadeiras e mesas para conjunto aluno individual, a qual deverá ser realizada por Organismo de Certificação de Produto – OCP, acreditado pelo Inmetro, consoante o estabelecido nos Requisitos ora aprovados.

Art. 4º Determinar que a partir de 18 (dezoito) meses, contados da data de publicação desta Portaria, os móveis escolares – cadeiras e mesas para conjunto aluno individual deverão ser fabricados e importados somente em conformidade com os Requisitos ora aprovados e devidamente registrados no Inmetro.

Parágrafo Único – A partir de 6 (seis) meses, contados do término do prazo fixado no *caput*, os Móveis Escolares – Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual deverão ser comercializados, no mercado nacional, por fabricantes e importadores, somente em conformidade com os Requisitos ora aprovados e devidamente registrados.

Art. 5º Determinar que a partir de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de publicação desta Portaria, os móveis escolares – cadeiras e mesas para conjunto aluno individual deverão ser comercializados, no mercado nacional, somente em conformidade com os Requisitos ora aprovados e devidamente registrados no Inmetro.

Parágrafo Único - A determinação contida no *caput* deste artigo não é aplicável aos fabricantes e importadores, que deverão observar os prazos estabelecidos no artigo anterior.

Art. 6º Cientificar que a fiscalização do cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, em todo o território nacional, estará a cargo do Inmetro e das entidades de direito público a ele vinculadas por convênio de delegação.

Parágrafo Único - A fiscalização observará os prazos fixados nos artigos 4º e 5º desta Portaria.

Art. 7º Cientificar que os produtos certificados voluntariamente, conforme Portaria Inmetro n.º 47/2005, deverão observar os prazos de adequação estabelecidos nos artigos 4º e 5º desta Portaria.

Art. 8º Revogar a Portaria Inmetro n.º 47, de 08 de março de 2005, na data de publicação desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOÃO ALZIRO HERZ DA JORNADA

República Federativa do Brasil

Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional
de São José dos Pinhais - Estado do Paraná



SERVIÇO NOTARIAL E PROTESTO
1º OFÍCIO

BEL. DALTON BISHOP CORDEIRO
RUA IZABEL A REDENTORA, 2230
CEP 83005-010-FONE/FAX: (041) 3299-2800

Livro 0591	Folha 013	Rubrica
Cod. Esc. 0070	P. interno 4057/16	Página 001



**Procuração bastante que fazem: CEQUIPEL
INDÚSTRIA DE MÓVEIS E COMÉRCIO DE
EQUIPAMENTOS GERAIS LTDA e Filial nº 01, na forma
abaixo declarada:**

"/S/A/I/B/A/M"/ quantos este público instrumento de Procuração bastante virem, que aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis (09/09/2016), nesta Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, em Cartório perante mim, Escrevente do Primeiro Tabelião que esta subscreve, compareceram como outorgantes, **CEQUIPEL INDÚSTRIA DE MÓVEIS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS GERAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Rui Barbosa, nº 2980, bairro Guatupê, nesta cidade de São José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.325.400/0001-77; e **CEQUIPEL INDÚSTRIA DE MÓVEIS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS GERAIS LTDA - FILIAL nº 01**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Estrutural B, nº 1780, quadra 2, Lotes 3, 8, 9, 10 e 11, Distrito Industrial de Socorro, Nossa Senhora do Socorro/SE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.325.400/0007-62, ambas neste ato representadas por seu Diretor: **AIRTON BOHRER OPPITZ**, brasileiro, casado, industrial, portador da Cédula de Identidade RG nº 302.118.143-7/SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 225.161.400-10 e por seu administrador não sócio: **LEANDRO BOHRER OPPITZ**, brasileiro, casado, industrial, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.563.261-8/SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 254.774.040-00; ambos com endereço profissional acima mencionado; conforme 35ª Alteração e Consolidação do Contrato Social devidamente registrado na Junta comercial deste Estado sob nº 20162283288, em 06/04/2016, e na Junta comercial do Estado de Sergipe, sob nº 20160135621, em 27/04/2016, as quais ficam arquivadas às fls. 178/196, do Arquivo de Contratos Sociais nº 301, e Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado do Paraná em 22/08/2016 e pela Junta Comercial do Estado de Sergipe em 02/09/2016, as quais ficam arquivadas às fls. 65/68, do Arquivo de Contratos Sociais nº 312, deste Serviço Notarial. Os presentes, pessoas identificadas por mim e pelo Primeiro Tabelião, conforme documentos apresentados e acima mencionados, do que dou fé. E pelas outorgantes, na forma representada, me foi dito que por este público instrumento de procuração e na melhor forma de direito, nomeiam e constituem seu bastante procurador, **NEWTON CARLOS SILVA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.523.742-2/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 232.499.789-49, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, nº 1900-B, Vila Guaíra, em Curitiba/PR, ao qual conferem e delegam poderes para o fim especial de **representar as empresas outorgantes, em órgãos públicos ou privados, com a finalidade especial de participar em Licitações, nas suas diversas modalidades, entre elas Pregão, podendo para tanto, assinar toda e qualquer documentação, formular reclamações, ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, impugnações e demais decisões que se fizerem necessárias na licitação em órgãos públicos ou privados em que estiver representando as empresas; praticar seu fim, todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, sendo vedado o substabelecimento. A presente procuração terá validade até o**



4024-25c7-41fb-e06e
5aa9-5489-b5bc-1218
www.cartorios.org.br

Schella Aparecida Lemos da Matta
Escrevente

República Federativa do Brasil

Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional
de São José dos Pinhais - Estado do Paraná



SERVIÇO NOTARIAL E PROTESTO
1º OFÍCIO

BEL. DALTON BISHOP CORDEIRO
RUA IZABEL A REDENTORA, 2230
CEP 83005-010-FONE/FAX: (041) 3299-2800

Livro 0591	Folha 014	Rubrica 6
Cod. Esc. 0070	P. interno 4057/16	Página 002



dia 10/09/2017. Certifico que as informações, bem como os demais elementos constantes do presente mandato, se constituíram por mera declaração das outorgantes, na forma representada, as quais assumem a responsabilidade civil e criminal nos termos da lei por sua veracidade, devendo os documentos comprobatórios atualizados serem exigidos diretamente pelos órgãos competentes. E de como assim o disseram do que dou fé, pediram-me e eu lhes lavrei este instrumento, que depois de lido e achado em tudo conforme, aceitam, outorgam e assinam, dispensando a presença e as assinaturas das testemunhas na forma do que lhes faculta o contido no Art. 684, do Provimento n.º 249/2013 da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, tudo perante mim, (A.) DALTON BOROS CORDEIRO - ESCRIVENTE que a escrevi. Eu Bel. DALTON BISHOP CORDEIRO - Primeiro Tabelião, que a subscrevo. São José dos Pinhais, 09 de setembro de 2016 (AA.) AIRTON BOHRER OPPITZ, LEANDRO BOHRER OPPITZ, AIRTON BOHRER OPPITZ, LEANDRO BOHRER OPPITZ. Nada mais. Traslada em seguida, conferi e dou fé. Eu _____, Primeiro Tabelião, que o fiz digitar, subscrevo, dato e assino em público e raso. Custas V.R.C. 394,82 = R\$ 71,82. O instrumento foi protocolado sob nº 03802/2016, no livro de protocolo geral n.º 40, em data de 09/09/2016.

São José dos Pinhais, 09 de setembro de 2016.

Em Testemunho _____ da Verdade.

FUNARPEN SELO DIGITAL

1º Fls/Ae - Fd/Ne - In/DWZ - Controle eT4V - Da/2016
Confira sua digitalização em: <http://funarpen.com.br>

Schella Aparecida Lamas de Matos
Escrivente



a024-25c7-41fb-e0fa
5aa9-5489-b5bc-1218
www.funarpen.com.br



UNIMÓVEIS



Indústria e Comércio de Móveis Escolares Ltda.

AO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017

PROCOLO Nº 6143/17
Em: 24/03/17 h: 16:24
Simone
FUNCIONÁRIO

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

UNIMÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.189.487/0001-41, sediada na Rua Geraldo Pereira, nº 484, bairro Alto da Bronze, na cidade de Estrela, RS, CEP 95.880-000, por seu representante legal infra-assinado, vem à presença de Vossa Senhoria interpor, tempestivamente, **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL EPIGRAFADO**, com fulcro no art. 18 do Decreto 5.450/05 c/c Lei 8.666/93, pelos seguintes fatos e fundamentos.

I – DA TEMPESTIVIDADE

Conforme estabelece o art. 12 do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 (*que regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns*) o licitante pode impugnar o edital de licitação até o segundo dia útil anterior ao recebimento das propostas:

Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1º Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

§ 2º Adotada a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Portanto, considerando que o dispositivo legal determina expressamente que o licitante deve protocolar sua impugnação **ATÉ O SEGUNDO DIA ÚTIL** que anteceder a data de recebimento das propostas, e que na contagem dos prazos **exclui-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento**, iniciando e vencendo os prazos referidos apenas em dia de expediente no órgão ou na entidade, nos termos do art. 110 da Lei 8.666/93, o prazo final para interposição desta impugnação **vence no dia**

Fone: (051) 3748-9171**

Carlos

1

Caixa Postal 219 - CEP 95880-000 - ESTRELA / RS
CNPJ: 07.189.487/0001-41



UNIMÓVEIS



Indústria e Comércio de Móveis Escolares Ltda.

24/03/2017 (sexta-feira), vez que a data prevista para recebimento das propostas dar-se-á no dia 29/03/2017 (quarta-feira).

Este entendimento é corroborado pelo Tribunal de Contas da União, que no Acórdão nº 01/2007 (processo TC 014.506/2006-2) entendeu ser tempestiva impugnação apresentada em 22/11/2005 (terça-feira) em face de um pregão que teria abertura em 24/11/2005 (quinta-feira). Do mesmo modo, através do Acórdão nº 382/2003 (processo TC 016.538/2002-2) entendeu pela tempestividade de impugnação apresentada em 27/9/2002 (sexta-feira) em face de uma licitação que ocorreria em 01/10/2002 (terça-feira).

Tanto na Lei nº 8.666/93, quanto na legislação alusiva ao Pregão (Decreto nº 3.555/00), nos dispositivos pertinentes à impugnação ao edital constam a expressão "ATÉ", podendo-se concluir que o segundo dia útil anterior ao certame também deve estar incluso no prazo, ou seja, a impugnação poderá ser apresentada inclusive no segundo dia útil que antecede o recebimento da proposta ou da disputa.

Sendo assim, tempestiva a presente impugnação.

II – DOS FATOS

Interessada em participar do certame, a Impugnante, em análise às disposições do **Edital de Pregão Presencial nº 023/2017**, constatou irregularidades em seu conteúdo, sobre as quais passa-se a expor.

Está deixando a Administração de exigir a Certificação COMPULSÓRIA para Móveis Escolares – Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual – estabelecida pela Portaria Inmetro nº 105, de 06 de março de 2012, em atendimento às normas técnicas ABNT NBR 14006/08.

O pleno atendimento ao interesse público e à normatização vigente somente estará resguardado em passando a Administração a **exigir documento específico** – **Apresentar junto à proposta de preços Certificado de Conformidade do INMETRO para o modelo especificado conforme Portaria Nº 105/2012 em nome da marca indicada** na proposta – a fim de comprovar o atendimento das normas compulsórias necessárias para a fabricação dos **itens 07 e 08** (CONJUNTOS ESCOLARES FNDE), a fim de que contemple os regramentos vigentes.

Ressalta-se que a discrepância entre as regras existentes para este tipo de mobiliário e os elementos do edital não podem prosperar, pois a constatação de atendimento às normas da ABNT NBR 14006/2008 comprova-se mediante o Certificado de Conformidade do Inmetro, conforme prevê a Portaria

Fone: (051) 3748-9171**

Carlos

Caixa Postal 219 - CEP 95880-000 - ESTRELA / RS
CNPJ: 07.189.487/0001-41



UNIMÓVEIS



Indústria e Comércio de Móveis Escolares Ltda.

Inmetro nº 105/12, por ser o meio garantidor de que o produto atende às exigências, sendo que os resultados são válidos para todos os modelos certificados.

OU SEJA, não pode o Certificado demonstrar avaliação de produto diverso daquele cotado, nem pode a Administração aceitar Certificado de outro produto que não seja o especificado no Edital.

II – DO MÉRITO

Uma certificação compulsória é regulamentada por lei ou portaria de órgão regulamentador e prioriza as questões de segurança, saúde e meio ambiente. Assim, os produtos listados nas regulamentações apenas podem ser fabricados e comercializados com a comprovação de certificação, mediante apresentação do Certificado de Conformidade.

A Avaliação de Conformidade é uma atividade de caráter compulsório quando exercida pelo Estado, através de uma autoridade regulamentadora, por meio de um instrumento legal, quando se entende que o produto, processo ou serviço pode oferecer riscos à segurança do consumidor ou ao meio ambiente ou ainda, em alguns casos, quando o desempenho do produto, se inadequado, possa trazer prejuízos econômicos à sociedade.

Os programas de Avaliação da Conformidade compulsórios têm como documento de referência um regulamento técnico, de uso obrigatório. O regulamento técnico é estabelecido pelo Poder Público, podendo referenciar uma norma técnica, fato que torna de caráter compulsório seus critérios.

O art. 3º da Portaria do Inmetro nº 105/12 institui, no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade-SBAC, a certificação compulsória para móveis escolares – cadeiras e mesas para conjunto aluno individual – a qual deverá ser realizada por Organismo de Certificação de Produto – OCP, acreditado pelo Inmetro, consoante o estabelecido nos Requisitos ora aprovados.

Por seu turno, a Lei nº 8.078, de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) define em seu artigo 39, parágrafo VIII, que na ausência de regulamentos técnicos, os produtos devem ser colocados no mercado em conformidade com as normas técnicas. Esse entendimento é reforçado pela nota técnica nº 318, emitida em 2006, pelo Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor - DPDC, órgão vinculado ao Ministério da Justiça e coordenador do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

A Lei 9.933, de 20 de dezembro de 1999, em seus artigos 1º ao 5º, regulamenta a contratação pela Administração Pública Direta e Indireta de produtos com regulamentos técnicos:

Fone: (051) 3748-9171**

Caixa Postal 219 - CEP 95880-000 - ESTRELA / RS
CNPJ: 07.189.487/0001-41

Paulo



UNIMÓVEIS

Indústria e Comércio de Móveis Escolares Ltda.



Art. 1º Todos os bens comercializados no Brasil, insumos, produtos finais e serviços, sujeitos a regulamentação técnica, devem estar em conformidade com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor.

Art. 2º O Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Conmetro, órgão colegiado da estrutura do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, criado pela Lei nº5.966, de 11 de dezembro de 1973, é competente para expedir atos normativos e regulamentos técnicos, nos campos da Metrologia e da Avaliação da Conformidade de produtos, de processos e de serviços.

§ 1º Os regulamentos técnicos deverão dispor sobre características técnicas de insumos, produtos finais e serviços que não constituam objeto da competência de outros órgãos e de outras entidades da Administração Pública Federal, no que se refere a aspectos relacionados com segurança, prevenção de práticas enganosas de comércio, proteção da vida e saúde humana, animal e vegetal, e com o meio ambiente.

§ 2º Os regulamentos técnicos deverão considerar, quando couber, o conteúdo das normas técnicas adotadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Art. 3º O Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), autarquia vinculada ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, criado pela Lei nº 5.966, de 1973, é competente para: (Redação dada pela Lei nº 12.545, de 2011).

I - elaborar e expedir regulamentos técnicos nas áreas que lhe forem determinadas pelo Conmetro;

II - elaborar e expedir regulamentos técnicos que disponham sobre o controle metrológico legal, abrangendo instrumentos de medição; (Redação dada pela Lei nº 12.545, de 2011).

III - exercer, com exclusividade, o poder de polícia administrativa na área de Metrologia Legal;

IV - exercer poder de polícia administrativa, expedindo regulamentos técnicos nas áreas de avaliação da conformidade de produtos, insumos e serviços, desde que não constituam objeto da competência de outros órgãos ou entidades da administração pública federal, abrangendo os seguintes aspectos: (Redação dada pela Lei nº 12.545, de 2011).

a) segurança; (Incluído pela Lei nº 12.545, de 2011).

b) proteção da vida e da saúde humana, animal e vegetal; (Incluído pela Lei nº 12.545, de 2011).

c) proteção do meio ambiente; e (Incluído pela Lei nº 12.545, de 2011).

Fone: (051) 3748-9171**

Caixa Postal 219 - CEP 95880-000 - ESTRELA / RS
CNPJ: 07.189.487/0001-41

lauro 4



UNIMÓVEIS

Indústria e Comércio de Móveis Escolares Ltda.



d) prevenção de práticas enganosas de comércio; (Incluído pela Lei nº 12.545, de 2011).

V - executar, coordenar e supervisionar as atividades de metrologia legal e de avaliação da conformidade compulsória por ele regulamentadas ou exercidas por competência que lhe seja delegada; (Redação dada pela Lei nº 12.545, de 2011).

[...]

Art. 5º **As pessoas naturais ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, que atuem no mercado para prestar serviços ou para fabricar, importar, instalar, utilizar, reparar, processar, fiscalizar, montar, distribuir, armazenar, transportar, acondicionar ou comercializar bens são obrigadas ao cumprimento dos deveres instituídos por esta Lei e pelos atos normativos expedidos pelo Conmetro e pelo Inmetro, inclusive regulamentos técnicos e administrativos. (Redação dada pela Lei nº 12.545, de 2011).**

O objeto licitado nos **itens 07 e 08** referem-se a mobiliário enquadrado pelo Poder Público como produto com certificação compulsória, veja-se:

Produtos com Certificação Compulsória

Nº	Programas	Órgão Regulamentador	Documento Legal	Data DOU	Órgão Fiscal	Regra Específica - RE ou Regulamento (ou Requisitos) de Avaliação da Conformidade - RAC	Documento Normativo - NBR ou Regulamento Técnico da Qualidade - RTQ
80	Mamadeiras e bicos de mamadeira	Inmetro e Anvisa	Portaria Inmetro nº 35 de 03/02/2009 e Resolução RDC Anvisa nº 221 de 05/08/2002	05/02/09.	ANVISA - RBMLQ	RAC anexo à <u>Portaria Inmetro nº 35 de 03/02/2009</u>	NBR 13793 : 2003
81	Mangueiras de PVC plastificados, para instalações domésticas de GLP	Inmetro	Portaria Inmetro nº 659 de 17/12/2012	19/12/12	RBMLQ	RAC anexo à <u>Portaria Inmetro nº 659 de 17/12/2012</u>	RTQ anexo à <u>Portaria Inmetro nº 660 de 17/12/2012</u>

Fone: (051) 3748-9171**

Carlos

Caixa Postal 219 - CEP 95880-000 - ESTRELA / RS
CNPJ: 07.189.487/0001-41



UNIMÓVEIS

Indústria e Comércio de Móveis Escolares Ltda.



82	Móveis escolares - cadeiras e mesas para conjunto aluno individual	Inmetro	Portaria Inmetro nº 105 de 06/03/2012	08/03/2012	RBMLQ	RAC anexo à Portaria Inmetro nº 105 de 06/03/2012	ABNT NBR 14006
83	Niples de Bicicleta de Uso Adulto	Inmetro	Portaria Inmetro nº 285 de 06/10/2009	8/10/2009	—	RAC anexo à Portaria Inmetro nº 285 de 06/10/2009	—
84	Panelas de pressão	Inmetro	Portaria Inmetro nº 328 de 16/09/2008	18/9/2008	RBMLQ	RAC anexo à Portaria Inmetro nº 328 de 16/09/2008	NBR 11823: 2008, NBR 14876 : 2002 e NBR 8094 : 1983

FONTE: <http://www.inmetro.gov.br/qualidade/prodCompulsorios.asp>

Como se verifica, a certificação compulsória abrange produtos que por razões de segurança, interesse nacional e meio ambiente são obrigados a atender as normas estabelecidas pelo Governo, sem opção de isenção.

Os critérios para a referida Certificação foram adotados com foco na saúde e segurança dos usuários, atendendo aos requisitos da norma técnica ABNT NBR 14006/08, visando os aspectos ergonômicos, de acabamento, identificação, estabilidade, resistência e segurança, por meio de processo sistematizado, com regras pré-estabelecidas, devidamente acompanhado e avaliado por Órgãos competentes, de forma a propiciar adequado grau de confiabilidade ao atendimento dos requisitos estabelecidos por normas e regulamentos técnicos, com o menor custo possível para a sociedade.

Importante esclarecer que para determinados objetos, como é o caso de mobiliários escolares – cadeiras e mesas para conjunto aluno individual – não é suficiente apenas adequar suas descrições técnicas, sendo perfeitamente legal exigir a apresentação do Certificado de Conformidade do Inmetro, haja vista que a Lei 8.666/93 (aplicada subsidiariamente ao Pregão) prevê no seu art. 30, inciso IV, “*prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso*”. Esta exigência, inclusive, é um dos procedimentos incorporados nos próprios Projetos do FNDE.

Nesse sentido, o Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90), também aplicável nas relações administrativas, como uma lei especial de ordem pública, determina que todo produto disponibilizado no mercado consumidor deve respeitar as normas técnicas da ABNT:

Fone: (051) 3748-9171**

Caixa Postal 219 - CEP 95880-000 - ESTRELA / RS
CNPJ: 07.189.487/0001-41

Caros



UNIMÓVEIS



Indústria e Comércio de Móveis Escolares Ltda.

Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas: [...]

VIII - colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Conmetro.

Observe-se que a exigência de apresentação do Certificado de Conformidade do Inmetro para mobiliário escolar (mesa e cadeira para aluno individual) é critério de qualificação técnica do produto (art. 30, IV, Lei 8.666/93), não havendo motivos para se falar em frustração do caráter competitivo do certame, nem mesmo em tendência de limitação de participantes ou, eventualmente, direcionamento do objeto licitado às empresas que detenham a certificação. Pelo contrário, pois o processo licitatório não pode comprometer o interesse público, a finalidade e a segurança das contratações, tendo as empresas que se adaptarem às condições impostas e avaliar os produtos com certificação compulsória, conforme cada regulamento e norma técnica, afinal a saúde e a segurança dos usuários é o objetivo principal da Certificação do Produto junto ao Inmetro.

Este é o entendimento do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA – STJ:

PÚBLICA. SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE SELOS DE FISCALIZAÇÃO DE ATOS NOTARIAIS E REGISTRALIS. IMPUGNAÇÃO DE EDITAL. INOCORRÊNCIA DE NULIDADE. PRESERVAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, IGUALDADE E COMPETITIVIDADE. INTERPRETAÇÃO ART. 30, II, § 1º, DA LEI N.º 8.666/93.

1. Recurso ordinário em mandado de segurança interposto contra v. Acórdão que denegou segurança referente à aduzida ilegalidade de exigências contidas em edital de licitação pública.

2. Não se comete violação ao art. 30, II, da Lei n.º 8.666/93, quando, em procedimento licitatório, a Administração Pública edita ato visando cercar-se de garantias ao contrato de prestação de serviços de grande vulto e de extremo interesse para os administrados.

3. Tendo em vista o elevado montante dos valores objeto de futura contratação, é dever do administrador público realizar todas como etapas do processo seletivo do prestador de serviço com grande cautela, pautando-se rigorosamente pelos preceitos legais aplicáveis, especialmente o art. 30, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, e outros pertinentes.

Fone: (051) 3748-9171**

Caixa Postal 219 - CEP 95880-000 - ESTRELA / RS
CNPJ: 07.189.487/0001-41

Carlos 7



UNIMÓVEIS



Indústria e Comércio de Móveis Escolares Ltda.

4. "O exame do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, em sua parte final, referente a **"exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações"** revela que o propósito aí objetivado é oferecer iguais oportunidades de contratação com o Poder Público, **não a todo e qualquer interessado, indiscriminadamente, mas, sim, apenas a quem possa evidenciar que efetivamente dispõe de condições para executar aquilo a se propõe**"(Adilson Dallari). (grifo nosso)

A exigência da apresentação de certificações de atendimento às normas da ABNT é praxe nas compras governamentais, como se pode concluir em vários exemplos de pregões que contêm essa exigência, inclusive no pregão do TCU nº 57/2013. Atualmente, o TCU – Tribunal de Contas da União **também admite que os produtos adquiridos pela Administração Pública estejam adequados às normas técnicas expedidas pela ABNT, com a finalidade de possibilitar aquisições econômicas e eficazes, pois na maioria das vezes, a opção mais barata não se traduz em aquisição eficiente.**

Em se tratando de certificação compulsória a Administração Pública tem o dever de resguardar o INTERESSE PÚBLICO, a SAÚDE e a SEGURANÇA dos consumidores, exigindo produtos devidamente certificados, sob pena de sofrer fiscalização e penalização pelo descumprimento das regras, inclusive apreensão dos produtos, conforme se observa no site do Instituto: <http://www.inmetro.gov.br/metlegal/rnml.asp>.

Considerando que a resposta a esta impugnação não é ato discricionário, salienta-se que a Administração, caso não acolha os fundamentos aqui arrolados, deve apresentar justificativa devidamente motivada.

III – DO PEDIDO

Isso posto, visando **adequar o Edital às atuais exigências legais explícitas**, garantir a observância do **interesse público**, do **princípio da legalidade** e **não sofrer a Administração as penalidades da lei**, espera-se pelo conhecimento e provimento da presente impugnação, retificando-se o Edital de licitação mediante:

- a) **Exigência obrigatória da apresentação do** Certificado de Conformidade do INMETRO para o modelo especificado de acordo com a Norma NBR 14006/2008 em nome do fabricante acompanhado do número do selo e do relatório de ensaio com imagem do produto especificado emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO e relatório/laudo que comprove que o móvel

Fone: (051) 3748-9171**

Caixa Postal 219 - CEP 95880-000 - ESTRELA / RS
CNPJ: 07.189.487/0001-41

Carlos



UNIMÓVEIS



Indústria e Comércio de Móveis Escolares Ltda.

atende na íntegra os requisitos da Norma NBR 14006/2008 emitido por Organismo Certificador de Produto e a certificação de conformidade da qualidade da ABNT INMETRO em nome do fabricante, Relatório de ensaio sobre corrosão e envelhecimento por exposição à névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ABNT NBR 8094/1983 (material metálico revestido e não revestido – corrosão por exposição à névoa salina, no mínimo 1000 horas, que contenha união soldada) avaliada conforme NBR 5841/2015 e NBR ISO 4628/2015, grau de empolamento d0 / t0 e grau de enferrujamento Ri 0, acompanhado de ensaio da espessura da camada da pintura conforme NBR 10443/2008 e aderência da camada da tinta conforme NBR 11003/2009 – versão corrigida 2010 em nome da fabricante, **para os itens 07 e 08 junto da proposta de preços**, nos termos da Portaria Inmetro 105/12, em atendimento à norma técnica ABNT NBR 14006/08;

Em sendo mantido o procedimento, requer sejam extraídas cópias para encaminhamento dos documentos, nos termos do art. 113, § 1º, da Lei 8.666/93.

Estrela/RS, 20 de Março de 2017.

Carlos José Baldissera

UNIMÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA

CARLOS JOSÉ BALDISSERA

07.189.487/0001-41

UNIMÓVEIS IND. E COM. DE MÓVEIS
ESCOLARES LTDA.

RUA GERALDO PEREIRA, 484
ALTO DA BRONZE - CEP 95.880-000
ESTRELA - RS

Fone: (051) 3748-9171**

Caixa Postal 219 - CEP 95880-000 - ESTRELA / RS
CNPJ: 07.189.487/0001-41

STS - ESCRITÓRIO CONTABIL

De: Sirlei Teresinha Scheeren

CPF: 664.785.880.68

CRC/RS - 71.176

Rua Julio de Castilhos, 185, Centro, 95880-000, Estrela,



ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 04

UNIMOVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA. - EPP

CNPJ: 07.189.487/0001-41

Rua Geraldo Pereira, n.º 484

Cx. Postal 219, Bairro Alto da Bronze

Estrela - RS

CARLOS JOSE BALDISSERA, brasileiro, casado, com regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Carlos de Andrade, n.º 97, Bairro Centenário, no Município de Lajeado, RS, natural de Lajeado, RS, nascido em 19 de janeiro de 1965, filho de Valdir Antonio Baldissera e de Deolinda Baldissera, portador da CI. sob n.º 6039936941, emitida pela SS.P./RS em 17/09/1985, e do CPF sob n.º 481 808 070 53,

SIRLEI TERESINHA SCHEEREN, brasileira, casada, com regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Jacob Carlos Gregory, n.º 772, Bairro Auxiliadora, no Município de Estrela, RS, natural de Cruzeiro do Sul, RS, nascida em 26 de setembro de 1971, filha de Celso Jose Holz e de Zilma Isabel Holz, portadora da CI. sob n.º 4047400751, emitida pela SS.P./RS em 27/11/1998, e do CPF sob n.º 664 785 880 68,

Sócios componentes da sociedade mercantil por quotas de responsabilidades limitada, que gira sob a razão social "**UNIMOVEIS INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA. - EPP**", estabelecida na Rua Geraldo Pereira, n.º 484, Bairro Alto da Bronze, Município de Estrela, RS, cadastrada no CNPJ sob n.º 07.189.487/0001-41, cujo contrato social foi arquivado na MM Junta Comercial do Estado em 18/01/2005, sob n.º 43205440211, e com mais três alterações posteriores também arquivada nesta citada junta, sendo a última arquivamento sob n.º 3271027, em 05/03/2010,

abaixo assinados, tem justo e deliberados entre si alterar o contrato social vigente, o que fazem por este meio, como a seguir se vê.

1ª ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL, O capital social a partir de 16 Abril de 2012 será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrita e integralizadas, neste ato em moeda corrente nacional do País, e ficará subscrito entre os sócios, da seguinte forma.

CARLOS JOSE BALDISSERA.....60%
Valor da sua quota social, integralizada em
moeda corrente nacional neste ato, representando
60.000 quotas sociaisR\$ 60.000,00

SIRLEI TERESINHA SCHEEREN.....40%
Valor da sua quota social, integralizada em
moeda corrente nacional neste ato, representando
40.000 quotas sociais.....R\$ 40.000,00

Segue . . .

SERVIÇOS NOTARIAIS DE SANTA CLARA DO SUL - RS

Av. 28 de Maio 2163 - CEP 85915-000 - Fones: (51) 3782.1227 - Fax (51) 3782.1318
MARIA IMELDA EIDELWEIN - TABELIA

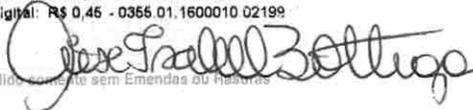
AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica, extraída por terceiros, por conferir com a original a mim apresentada. Dou fé Santa Clara do Sul, terça-feira 20 de dezembro de 2016

Lise Isabel Bettiga - Escrevente Autorizada

Emol: R\$ 4,10 + Selo digital: R\$ 0,46 - 0366.01.1600010.02199

Valido somente sem Emendas ou Retratas



2º CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL, atende as necessidades da empresa, de comum acordo entre os sócios quotistas resolvem consolidar o contrato social e as demais alterações, com vigência desta data.



I - A sociedade gira sob o nome empresarial "UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA. - EPP"

II - O prazo de duração é indeterminado e o início de atividades se deu em 15 de dezembro de 2004.

III - A sociedade tem sua sede e estabelecimentos na Rua Geraldo Pereira, nº. 484, Cx. Postal 219, Bairro Alto da Bronze, Estrela, RS, e o Foro Jurídico será na Comarca de Estrela, RS.

IV - A sociedade tem por finalidades a industrialização e a comercialização de móveis escolares, artigos do mobiliário em geral, comércio de equipamentos cinematográficos, data show, retro projetores, telões, espiscópios, audiovisuais, fitas de vídeo, televisores, videocassete, vídeos, aparelhos de som, ventiladores, aparelhos de ar condicionados, fogões, geladeiras, freezer domésticos e industriais, batedeiras, liquidificadores, bebedouros, espremedores de frutas, mimeógrafos, máquinas de escrever, colchões, colchetes, beliches, estantes, armários, arquivos de aço.

V - O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) totalmente integralizado e está assim distribuído entre os sócios:

CARLOS JOSE BALDISSERA.....60%.....R\$	60.000,00
SIRLEI TERESINHA SCHEEREN.....40%.....R\$	40.000,00

VI - A responsabilidade dos sócios continua restrita a cada sócio ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

VII - As quotas sociais não poderão ser cindidas ou transferidas, parte ou integralmente a outro, sem que haja concordância expressa de todos os sócios, e a estes será assegurada a primazia da compra ou cessão.

VIII - A deliberação dos sócios serão tomadas em reunião, devendo ser convocada pela administração.

§ 1º - Através de correspondência com Aviso de Recebimento, com antecedência mínima de 10(dez) dias entre o recebimento e a data da assembléia.

§ 2º - Caso alguns dos sócios esteja em local incerto e não sabido, além da correspondência com Aviso de Recebimento, a convocação deverá ser feita através de edital, publicado ao menos duas vezes em jornal de circulação da sede da sociedade, devendo mediar entre a data da inserção e a realização da assembléia, o prazo mínimo de 08 (oito) para a primeira convocação, e de 05 (cinco) dias para as posteriores.

§ 3º - Dispensam-se as formalidade de convocação previstas nos parágrafos antecedentes, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por

Segue . . .

SERVIÇOS NOTARIAIS DE SANTA CLARA DO SUL - RS
R. 28 de Maio, 2163 - CEP 95015-000 - Fones: (51) 3782.1227 Fax (51) 3782.1318
MARIA IMELDA EIDELWEIN - TABELIÁ

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica, extraída por terceiros, por conferir com a original a mim apresentada. Dou fé Santa Clara do Sul, terça-feira, 20 de dezembro de 2016

Lise Isabel Bottega - Escrevente Autorizada

R\$ 4,10 + Selo digital: R\$ 0,45 - 0355.01.1600010 02199

Lise Isabel Bottega
Válido somente sem Emendas ou Rasuras



escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia.

§ 4º - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto do dia.



§ 5º - Realizada a reunião, dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e copia da ata autenticidade pelos administradores, ou pela mesa, será, apresentada para o Registro Publico de Empresas Mercantis, para o arquivamento e averbação.

§ 6º - A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em Segunda, com qualquer numero.

IX - A administração da sociedade e a sua representação cabem ao sócio **CARLOS JOSE BALDISSERA**, acima qualificada, com amplos e gerais poderes para administrar, dirigir e representar a sociedade em conjunto ou individualmente, em juízo ou fora dele, tanto ativa como passivamente.

Parágrafo 1º - CAUÇÃO - Os sócios administradores ficam dispensados de prestar caução.

Parágrafo 2º - LIMITAÇÕES - Aos administradores e vedado vincular a sociedade, quaisquer transações ou operações estranhas ao objetivo social, inclusive prestar fiança e efetuar endosso, avais ou aceites de favor, em benefício de terceiros.

Parágrafo 3º - PODERES ESPECIAIS - Aos sócios serão atribuídos, desde logo, poderes para contratar empréstimos, com estabelecimentos de créditos, para financiamentos das atividades sociais, podendo dar em garantia hipotecária ou pignoratícia, qualquer bem imóvel ou móvel, do patrimônio social.

Parágrafo 4º - REMUNERAÇÃO - Aos administradores será fixado um pró-labore de acordo com as lei vigentes.

X - No dia 31 de dezembro de cada ano é formado o balanço geral da sociedade, feitas às necessárias amortizações, criação de fundos especiais e constituídas as reservas, julgadas convenientes, os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos proporcionalmente ao valor do capital integralizado.

XI - O quotista que desejar se retirar da sociedade poderá fazê-lo a qualquer tempo mediante aviso prévio de dois (2) meses, que será dados aos demais sócios, por escrito, sem que isto importe na dissolução da sociedade, e os haveres restantes serão apurados, com base no balanço mais recente, e pagos pela forma prevista nos itens XII e XIV deste instrumento.

XII - a morte, interdição ou insolvência de qualquer dos sócios acontecerá à dissolução da sociedade a qual não continuará a existir com o quotista remanescente.

§ 1º - Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§ 2º - Após o levantamento do balanço social, o sócio remanescente terá o prazo previsto no § 3º do XV, logo abaixo), para pagar os direitos do sócio, morto, interditado ou que tenha sido declarado insolvente, excluindo - o da sociedade, e, promovendo a devida extinção contratual da sociedade.

Segue . . .

Carlos

SERVÍCIOS NOTARIAIS DE SANTA CLARA DO SUL - RS

Av. 28 de Maio, 2163 - CEP 95915-000 - Fones: (51) 3782-1227 - Fax: (51) 3782-1318
MARIA IMELDA EIDELWEIN - TABELIÃ

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica, extraída por terceiros, por conferir com a original a mim apresentada. Dou fé Santa Clara do Sul, terça-feira, 20 de dezembro de 2016

Lise Isabel Bottega - Escrevente Autorizada

R\$ 4,10 + Selo digital: R\$ 0,46 - 0366 01.1600010 02197



Lise Isabel Bottega
Válido somente com Emendas da Notaria

§ 3º - Na extinção da sociedade receberá os herdeiros a parte do falecido.

XIII - Os haveres do sócio falecido ou incapacitado apurados com base no balanço especial que será formado no prazo de trinta (30) dias, a partir da data do evento, salvo se o último balanço ordinário não ocorreu há mais de noventa (90) dias, caso em que será efetuado o pagamento então, com base nesses valores.

XIV - O pagamento dos haveres do sócio retirante, impossibilitado, ou falecido, será feito em (10) dez parcelas mensais, a primeira (1ª) prestação será paga nos sessenta (60) dias seguintes à data do evento ou término do aviso, simultaneamente com a assinatura da alteração contratual respectiva, e será de valor correspondente a 15% (quinze por cento) do montante devido, a parte restante será dividida em nove (9) parcelas mensais, de valor iguais, representados por igual número de notas promissórias, emitidas pela sociedade, com vencimentos mensais e sucessivos a partir do pagamento da primeira (1ª) prestação, vencendo ainda juros de 12% (doze por centos) ao ano, sobre o saldo devedor.

XV - Em caso de dissolução da sociedade, os sócios designarão um ou mais liquidantes, podendo ser quotista ou não, fixando-lhes a forma de liquidação, os poderes e a remuneração, pode o sócio ser excluído, quando o sócios, representando mais da metade do capital social, entender que o outro esta pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configuram justa causa.

§ 1º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2º - Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

§ 3º - No caso de retirada, morte, exclusão de sócio ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

§ 4º - Pode o sócio remanescente suprir o valor da quota.

XVI - Realizado o ativo e solvido o passivo o saldo verificado será dividido entre os sócios, na proporção das suas quotas de capital integralizado.

XVII - A representação perante o Ministério da Fazenda cabe ao quotista **CARLOS JOSE BALDISSERA**.

XVIII - Os casos omissos neste instrumento regular-se-ão pelas normas gerais da legislação vigente.

XIX - declaram os administradores que não estão impedidos por lei especial, nem condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

Segue . . .

Carlos

SERVIÇOS NOTARIAIS DE SANTA CLARA DO SUL - RS
Av. 28 de Maio, 2163 - CEP 95915-000 - Fones: (51) 3782.1227 - Fax: (51) 3782.1318
MARIA IMELDA EIDELWEIN - TABELIA

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica, extraída por terceiros, por conferir com a original a mim apresentada. Dou fé Santa Clara do Sul, terça-feira, 20 de dezembro de 2016
Lise Isabel Bottega - Escrevente Autorizada
Emol.: R\$ 4,10 + Selo digital: R\$ 0,46 - 0355.01.1600010.02196

Lise Isabel Bottega
Válido somente sem Emendas ou Retólicas



XX- Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

- a) aprovação das contas da administração;
- b) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) a destituição dos administradores;
- d) o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- e) a modificação do contrato social;
- f) a incorporação, fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) a nomeação e a destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- h) o pedido de concordata.



§ 1º - As deliberações dos sócios serão tomadas:

I - pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nas letras "e" e "f";

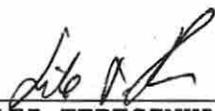
II - pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, nos casos previstos nas letras "b", "c", "d" e "h";

III - pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato ou na lei.

§ 2º - As deliberações tomadas de conformidade em o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

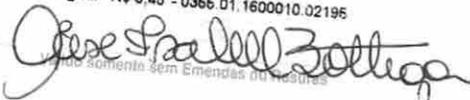
E, assim se acham justos e acertados entre si, ratificam e assinam este documento em quatro vias (4) de igual teor e forma, destinado a (1ª) via para o competente arquivamento na MM Junta Comercial do estado e as demais vias para uso da sociedade e dos sócios.

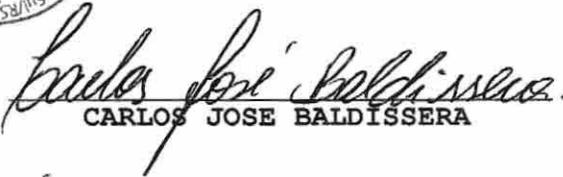
Estrela, RS, 16 de abril de 2012.


SIRLEI TERESINHA SCHEEREN



SERVÍCIOS NOTARIAIS DE SANTA CLARA DO SUL - RS
Av. 28 de Maio, 2103 - CEP 95915-000 - Fones: (51) 3782.1227 - Fax: (51) 3782.1318
MARIA INELDA EIDELWEIN - TABELIA
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica, extraída por terceiros, por conferir com a original a mim apresentada. Dou fé Santa Clara do Sul, terça-feira, 20 de dezembro de 2016
Lise Isabel Bottega - Escrevente Autorizada
Emol. R\$ 4,10 + Selo digital: R\$ 0,45 - 0365.01.1600010.02195


Lise Isabel Bottega


CARLOS JOSE BALDISSERA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/06/2012 SOB Nº: 3646033

Protocolo: 12/095325-0, DE 16/05/2012

Empresa: 43 2 0544021 1
UNIMÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA


JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

JUCERS



JULGAMENTO DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

Pregão Presencial nº 23/2017

Impugnantes: **CEQUIPEL INDÚSTRIA DE MÓVEIS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS GERAIS LTDA** e **UNIMÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA**.

O presente julgamento se reporta aos Pedidos de Alteração ao Edital do processo licitatório nº **30/2017** na modalidade **Pregão Presencial nº 23/2017**, que tem por objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO ESCOLAR".

As requerentes, tempestivamente, protocolaram impugnação ao edital, sob nº 6142/2017 e 6143/2017 em 24/03/2017 no protocolo geral do município.

I. DA ADMISSIBILIDADE DAS IMPUGNAÇÕES

O art. 41, §2º da Lei 8.666/1993, dispõe o seguinte, *in verbis*:

Art. 41 Administração não pode descumprir as normas e condições, ao qual se acha estritamente vinculada.

(...)

§2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes (...), as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

No mesmo sentido seguem o disposto no item X do Edital do Pregão Presencial nº 23/2017, *in verbis*:

X – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

*10.1.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.*

10.2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



Tendo em vista que a abertura da sessão pública está marcada para o dia 29/03/2017 e as requerentes protocolizaram as presentes impugnações em data de 24/03/2017, verifica-se, preliminarmente, os seguintes pressupostos para os seus julgamentos: **(a)** que os referidos pedidos foram protocolados junto ao município de Coronel Vivida dentro do prazo estipulado na Lei 8.666/93 e no edital de licitação.

Dessa forma os pedidos foram apresentados nos ditames do edital e esta Administração pode reconhecê-los como impugnações ao ato convocatório nos termos da legislação vigente.

II. DOS PEDIDOS

1. A impugnante **CEQUIPEL INDÚSTRIA DE MÓVEIS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS GERAIS LTDA** aduz em síntese:

“Apresentar junto com a proposta: Cópia do Certificado de Conformidade para Móveis Escolares – Cadeiras e Mesas – conforme definido na Portaria INMETRO nº 105, de 06 de março de 2012, válido e autenticado, emitido por Organismo de Certificação de Produtos (OCP), acreditado pelo Inmetro, para ABNT NBR14006/2008 – Móveis escolares – Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual”.

2. A impugnante **UNIMÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA** aduz em síntese:

a) Exigência obrigatória da apresentação do Certificado de Conformidade do INMETRO para o modelo especificado de acordo com a Norma NBR 14006/2008 em nome do fabricante acompanhado do número do selo e do relatório de ensaio com a imagem do produto especificado emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO e relatório/laudo que comprove que o móvel atende na íntegra os requisitos da Norma NBR 14006/2008 emitido por Organismo Certificador de Produto e a certificação de conformidade da qualidade da ABNT INMETRO em nome do fabricante, Relatório de ensaio sobre corrosão e envelhecimento por exposição à névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ABNT NBR 8094/1983 (material metálico revestido e não revestido – corrosão por exposição à névoa salina, no mínimo 1000 horas, que contenha união soldada) avaliada conforme NBR 5841/2015 e NBR ISO 4628/2015, grau de empolamento d0 / t0 e grau de enferrujamento Ri 0, acompanhado de ensaio de espessura da camada da pintura conforme NBR 10443/2008 e aderência da camada da tinta conforme NBR 11003/2009 – versão corrigida 2010 em nome da fabricante, para os itens 07 e 08 junto da proposta de preços, nos termos da Portaria Inmetro 105/12, em atendimento à norma técnica ABNT NBR 14006/08.



Diante das alegações acima, passa-se à análise e julgamento das Impugnações.

III. DA ANÁLISE JURIDICA

A assessoria jurídica do município, em análise as impugnações, está de acordo com a alteração do Edital na forma proposta, com observância a Portaria nº 105/2012 – Inmetro, devendo ser reaberto o prazo, na forma dos Art. 21, § 4º da Lei 8.666/93.

IV. DO JULGAMENTO E DECISÃO

Considerando a análise da assessoria jurídica deste município, recebemos as impugnações das empresas e analisando as suas razões, **acolhendo-as**, conforme as razões supra, de conformidade com a Portaria nº 105/2012 - Inmetro, ficando inserindo ao edital a exigência do “Certificado de Conformidade para Móveis Escolares- Cadeiras e Mesas- conforme definido na Portaria INMETRO nº105, de 06 de março de 2012, válido e autenticado, emitido por Organismo de Certificação de Produtos (OCP), acreditado pelo Inmetro, para a ABNT NBR14006/2008 – Móveis escolares - Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual, em nome do fabricante”; para os itens 07 e 08, juntamente com a proposta.

Pelos motivos acima elencados, visualiza-se a necessidade de alteração do ato convocatório do Pregão Presencial nº 23/2017, passando a abertura do procedimento para 10 de abril de 2017.

Coronel Vivida, 27 de março de 2017.

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO ESCOLAR.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/03/2017 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 454.060,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil e sessenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PRAZO DE ENTREGA: 20 (vinte) dias.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 15 de março de 2017.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

A. 27/03/17



ALTERADO COM REABERTURA DE PRAZO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2017.

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado pela Portaria nº 02 de 04 de janeiro de 2017, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para o registro de preços para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO ESCOLAR**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO ESCOLAR”**.

HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as 17h 00min do dia 07/04/2017.

DATA DA REALIZAÇÃO: 10 de Abril de 2017.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09h 00min

LOCAL: Sede do Município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados no endereço e prazo acima mencionados.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sito na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 10 de abril de 2017, às 09h 00min (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.



I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO ESCOLAR"**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II. ESCLARECIMENTOS INICIAIS

2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e produtos a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis em caso de necessidade por parte do **Município de Coronel Vivida**, que efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

a) As que não se enquadrem como MEI, ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;

b) As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentaram os documentos nela exigidos;

c) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida - PR;

d) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

e) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

f) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;

g) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;

h) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;

i) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.



j) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

k) que tenham sócios em comum com outra empresa participante e empresas sabidamente da mesma família.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1 No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

- a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.
- b) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo estado, de que **está enquadrada como micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa**, expedida a menos de 90 (noventa) dias; **ou da repartição competente** (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição. No caso de empresa registrada no cartório, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a empresa se enquadra nas condições da Lei Complementar nº 123/2006. No caso de Cooperativa, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a cooperativa se enquadra nas condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006.
- c) Declaração de enquadramento no regime de micro empresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo V).

4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial (**podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial**), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

4.3. **Importante:** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.4. É obrigatória à apresentação da declaração de "Pleno atendimento aos requisitos de habilitação mais a Certidão Simplificada da Junta Comercial ou da repartição competente, conforme o caso, e declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte", fora dos



envelopes nº 1 e 2. Na falta destes documentos a empresa será automaticamente eliminada do certame.

4.5. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

V - DO VALOR MÁXIMO

5.1. O valor máximo estimado estabelecido pela administração municipal para a aquisição do(s) objeto(s) da presente licitação é de **R\$ 454.060,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil e sessenta reais)**.

5.2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

5.3. Para a elaboração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão considerados os preços unitários de cada item.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

6.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **protocolados até as 17h e 00m do dia 07/04/2017**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 - Proposta

Pregão Presencial nº 23/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO ESCOLAR.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 10 de abril de 2017.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

Envelope nº 02 - Habilitação

Pregão Presencial nº 23/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO ESCOLAR.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 10 de abril de 2017.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

6.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas



preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta.

6.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;
- f) **MARCA e MODELO dos produtos cotados, sob pena de desclassificação;**
- g) prazo de entrega é de **até 20 (vinte) dias**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de entrega superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de entrega solicitado no edital.
- h) **Para o item 16, apresentar Tabela de ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPUTADOR - ANEXO IX.**
- i) **Para o item 07 e 08, apresentar: Certificado de Conformidade para Móveis Escolares- Cadeiras e Mesas- conforme definido na Portaria INMETRO nº105, de 06 de março de 2012, válido e autenticado, emitido por Organismo de Certificação de Produtos (OCP), acreditado pelo Inmetro, para a ABNT NBR14006/2008 - Móveis escolares - cadeiras e mesas para conjunto aluno individual, em nome do fabricante. Observação: Caso o licitante não apresente o CERTIFICADO do(s) produto(s) cotado(s), a mesma será desclassificada do(s) item(ns).**

7.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

7.3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

7.4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

7.5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item e lote quando houver, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.



7.6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

7.7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

7.9. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

- a) Quando entregues em desacordo com as exigências contidas no Edital de licitação;
- b) Quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.10. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

7.10.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.

7.11. Disposições gerais referentes às propostas:

7.11.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento da Ata de Registro de Preços.

7.11.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo Município são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

7.12. O valor deverá ser discriminado em Reais, com até 02 (duas) casas após a virgula.

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

8.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

8.1.1. **PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS** no Município de Coronel Vivida:

- a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;
- c) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- f) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).



- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).
- h) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VIII);

8.1.2. PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS no Município de Coronel Vivida:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**); retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- e) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- g) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- h) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).
- j) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VIII);

OBS: Caso o documento exigido no item 8.1.2, letra "b", já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

8.2. Disposições gerais referentes aos documentos:

8.2.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser **apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada**, desde que legíveis.

8.2.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a



critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará **decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou para a revogação da licitação.

8.6. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

8.7. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

8.8. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

IX - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.1.1. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

9.1.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

9.1.3. Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão.

9.2.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.



9.2.2. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item.

9.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.3.1. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

9.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

9.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

9.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

9.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

9.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.12.1. A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



9.12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 8.1.1 e 8.1.2 do item VIII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

9.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

X - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

10.1.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

10.2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

10.6. Aceita a manifestação referida no subitem 10.5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

10.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



10.9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

XI - DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto desta licitação será homologado por **item**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

11.2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

11.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

11.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XII - DA CONTRATAÇÃO

12.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante do Anexo VII, deste Edital, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses.

12.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

12.3. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

12.5. A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar a Ata de Registro de Preços em nome da empresa.

XIII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

13.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento, em até 20 (vinte) dias da solicitação da divisão de compras, nos locais determinados pelo Departamento de Educação, independentemente da quantidade solicitada. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando ao Município a adquiri-las.



13.2. Os produtos, objeto desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

13.3. Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão solicitados conforme a necessidade e solicitação da divisão de compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.

13.4. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

13.5. A detentora é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

XIV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. A detentora deverá apresentar para aprovação no Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. O Município reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos produtos, as quais somente serão válidas para esta licitação.

14.2. O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

14.3. Na hipótese de complementação, a detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XV - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento Responsável.

15.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à detentora e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

15.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da detentora.

15.4. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."



Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual.

XVI - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias específicas abaixo:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.1.015	4.4.90.52.42	000	912
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.1.013	4.4.90.52.42	000	925

XVII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

17.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

17.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Ata.

XVIII - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.

18.2. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização das entregas dos produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

18.3. O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

18.4. A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

XIX - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratados, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.



19.1.1. Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

19.2. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de produtos, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

19.3. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de produtos concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

19.4. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física detentora em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

20.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

20.3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.



20.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

20.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

20.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

20.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração da ata de registro de preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

20.8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

20.9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

20.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos fornecidos.

20.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

20.12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

20.13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

20.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

20.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.17. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referência

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VI – Modelo de Procuração.

Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo VIII - Declaração de Incompatibilidade Negocial.

Anexo IX - Especificações técnicas - Item nº 16 – microcomputador tipo 01



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



20.18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo, s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300

20.19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 27 de março de 2017.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO ESCOLAR.

II- JUSTIFICATIVA

A aquisição dos produtos discriminados neste Anexo I – Termo de Referência, tem por finalidade atender as necessidades das escolas Municipais e CMEIS, tendo como prioridade as escolas novas Maria da Luz e Sete de Setembro, com vistas a manutenção e adequação dos locais de atendimento para qualidade e desempenho dos mesmos.

III- VIGÊNCIA

A vigência terá prazo máximo e improrrogável de 12 (doze) meses ou até o fornecimento total dos produtos contratados.

IV – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento Responsável.

4.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à detentora e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

4.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da detentora.

4.4. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior.”

Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual.

V – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

As licitantes interessadas deverão fornecer os produtos abaixo relacionados com as seguintes quantidades e características mínimas:

ITEM	QTDE ESTIMADA	UN	CÓD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	30	CJT	13025	CONJUNTO INFANTIL COM 08 CADEIRAS E MESA EM FORMATO OCTAVADO, TAMPO EM MDF COLORIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE	1.200,00	36.000,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				200X80MM, ESTRUTURA EM TUBO MINIMO 25/25, CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO, REVESTIDO COM LAMINADO MELAMINICO TEXTURIZADO E FIXADOS POR REBITES, ASSENTO MEDINDO NO MINIMO 340X310X10MM E ENCOSTO 340X160X10MM, ESTRUTURA EM TUBO 7/8, COM 04 TRAVESSAS ENTRE AS PERNAS EM TUBO 3/4, SOLDADO COM SOLDA MIG, ALTURA APROXIMADA DO ACENTO 340MM, PES COM PONTEIRAS EM POLIPROPILENO, TRATAMENTO ANTICORROSIVO, PINTURA EM EPOXI PO, COM CERTIFICADO ABNT/INMETRO.		
2	250	UN	13026	CAMINHA PORTATIL, EMPILHAVEL, COM PES ARTICULAVEIS, COM 02 CABECEIRAS PRODUZIDAS EMPOLIPROPILENO COPOLIMERO DE ALTO IMPACTO, COM NO MINIMO 08 BORRACHAS ANTIDERRAPANTES E 02 PES ARTICULAVEIS LOCALIZADOS NA PARTE CENTRAL, ESTRUTURA COM 02 TUBOS OBLONGOS 16X30 EM ACO, TELA VAZADA COM SISTEMA DE VENTILACAO, EM TECIDO 100% POLIESTER EMPASTADA EM PVC, SISTEMA DE FIXACAO ENTRE CABECEIRA/TELA ATRAVES DE PRESILHA E PARAFUSO PARA PLASTICO, FAIXA ETARIA 02 A 05 ANOS, RESISTENCIA ATE 55 KG, DIMENSOES MINIMAS 1250X590X120MM.	190,00	47.500,00
3	06	UN	13027	FRALDARIO/TROCADOR, ESTRUTURA EM MDF DE 15 MM TEXTURA, COM NO MINIMO 06 PRATELEIRA, COM DIMENSOES MINIMAS 400X260X600MM CADA, UMA PORTA COM ABERTURA SUPERIOR CONTENDO DUAS DOBRADICAS NA PARTE INFERIOR E UM FECHO ROLETE NA PARTE SUPERIOR PARA TRAVAMENTO UM PUXADOR DE METAL TIPO ALCA, PARTE INTERNA COM UM CESTO EM ARAME MACICO 3/16MM E PINTURA EPOXI PO, BORDAS COM ACABAMENTO EM PERFIL PVC, NA PARTE SUPERIOR UM COLCHAO NAS MEDIDAS MINIMAS 1240X600MM, QUE SE ENCAIXA SOB REBAIXO DAS DUAS LATERAIS DO TROCADOR, RODAPE NA PARTE INFERIOR COM 80MM DE ALTURA E APOIADO POR SEIS DESLIZADORES DE 24 MM NA COR PRETA, COR DO MOVEL BRANCA.	950,00	5.700,00
4	40	UN	13028	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL, ESTRUTURA EM ACO TUBO 3/4, ASSENTO E ENCOSTO FABRICADOS EM POLIPROPILENO RESISTENTE ARREBITADOS POR ARREBITES DE ALUMINIO, MEDIDAS APROXIMADAS: ASSENTO: 0,39X0,38 CM, ENCOSTO: 0,39X0,23 CM, ALTURA DO CHAO AO ASSENTO: 33 CM, ALTURA TOTAL DA CADEIRA: 66 CM, RECOMENDADO PARA CRIANCAS ATE 06 ANOS.	95,00	3.800,00
5	40	CJT	13031	CONJUNTO COMPOSTO POR 01 MESA E 02 BANCOS EMPILHAVEIS, ESTRUTURA METALICA EM TUBO 20X30, CHAPA 18 (1,2 MM), TRATADO CONTRA FERRUGEM, SOLDA MIG, PINTURA EPOXI A PO, COR A DEFINIR, ACABAMENTO COM PONTEIRAS RESISTENTE, TAMPO DA MESA E DOS BANCOS EM MDF REVESTIDO EM FORMICA, ACABAMENTO EM PERFIL DE PVC COLADO PELO SISTEMA HOT-MELT, INDICADO PARA IDADE DE 03 A 06 ANOS, MEDIDAS MINIMAS: MESA 200X80X55CM E BANCO 200X30X32CM.	1.150,00	46.000,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



6	12	UN	13032	ARMARIO COM 04 PORTAS, CONFECCIONADO EM MDF 15 MM, COM REVESTIMENTO DAS PORTAS EM FORMICA COLORIDA, COR A DEFINIR, ACABAMENTO DAS BORDAS EM PERFIL PVC, CHAVE DE TRAVAMENTO E UMA PRATELEIRA INTERNA, BASE METALICA EM TUBO 20X30 CHAPA 18 (1,2 MM), COM 04 REGULADORES DE NIVEL ACOPLADOS COM REBITE METALICO, MEDIDAS MINIMAS: PORTAS: 0,80CM DE ALTURA X 0,45CM DE LARGURA, NICHOS: LARGURA 0,42 ALTURA 0,37 CM, TOTAL 1600X900X450MM.	2.100,00	25.200,00
7	300	CJT	13029	CONJUNTO ESCOLAR PADRAO FNDE: CARTEIRA EM MADEIRA AGLOMERADA MDP 18MM, COM CANTOS ARREDONDADOS, COM REVESTIMENTO SUPERIOR EM LAMINADO MELAMINICO DE ALTA PRESSAO COM ACABAMENTO TEXTURIZADO NA COR CINZA, AFIXADO A ESTRUTURA COM PARAFUSOS, ESTRUTURA EM TUBOS DE ACO CARBONO LAMINADO A FRIO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO POR FOSFATIZACAO, SECCAO OBLONGA MINIMA DE 29X58MM E MINIMO CHAPA 16, PES CONFECCIONADOS EM TUBO DE ACO CARBONO COM DIAMETRO MINIMO DE 38MM E MINIMO CHAPA 16, PORTA LIVROS EM POLIPROPILENO PURO NA COR AMARELA, COMPOSTO PREFERENCIALMENTE DE 50 A 100% DE MATERIA PRIMA RECICLADA OU RECUPERADA, AFIXADO A ESTRUTURA POR REBITES DE REPUXO, COLUNA E TRAVESSA LONGITUDINAL EM TUBO OBLONGO MINIMO 29X58MM, TRAVESSA SUPERIOR EM TUBO COM DIAMETRO MINIMO DE 1.1/4 E PES CONFECCIONADOS EM TUBO COM DIAMETRO MINIMO 1.1/2, CADEIRA COM ASSENTO EM POLIPROPILENO COPOLIMERO VIRGEM MOLDADO E INJETADO AUTOMATICAMENTE, NA COR AMARELA, AFIXADO A ESTRUTURA POR REBITES DE REPUXO, ESTRUTURA EM TUBOS DE ACO CARBONO LAMINADO, COM DIAMETRO MINIMO 20MM, NA COR CINZA, PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLIMERO VIRGEM NA COR AMARELA, AFIXADO POR MEIO DE ENCAIXE, MEDIDAS APROXIMADAS: MESA: 450X600X19,4MM, PORTA LIVROS: 503X310MM, CADEIRA: ENCOSTO: 393X198MM, ASSENTO: 400X310MM, ALTURA DO CHAO ATE O ASSENTO DA CADEIRA: 350MM, ALTURA TOTAL DA CARTEIRA: 594MM.	250,00	75.000,00
8	200	CJT	13030	CONJUNTO ESCOLAR PADRAO FNDE: CARTEIRA EM MADEIRA AGLOMERADA MDP 18MM, COM CANTOS ARREDONDADOS, COM REVESTIMENTO SUPERIOR EM LAMINADO MELAMINICO DE ALTA PRESSAO COM ACABAMENTO TEXTURIZADO NA COR CINZA, AFIXADO A ESTRUTURA COM PARAFUSOS, ESTRUTURA EM TUBOS DE ACO CARBONO LAMINADO A FRIO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO POR FOSFATIZACAO, SECCAO OBLONGA MINIMA DE 29X58MM E MINIMO CHAPA 16, PES CONFECCIONADOS EM TUBO DE ACO CARBONO COM DIAMETRO MINIMO DE 38MM E MINIMO CHAPA 16, PORTA LIVROS EM POLIPROPILENO PURO COMPOSTO PREFERENCIALMENTE DE 50 A 100% DE MATERIA PRIMA RECICLADA OU RECUPERADA, AFIXADO A ESTRUTURA POR REBITES DE	250,00	50.000,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				REPUXO, COLUNA E TRAVESSA LONGITUDINAL EM TUBO OBLONGO MINIMO 29X58MM, TRAVESSA SUPERIOR EM TUBO COM DIAMETRO MINIMO 1.1/4 E PES CONFECCIONADOS EM TUBO COM DIAMETRO MINIMO 1.1/2, CADEIRA COM ASSENTO EM POLIPROPILENO COPOLIMERO VIRGEM MOLDADO E INJETADO AUTOMATICAMENTE, NA COR VERMELHA, AFIXADO A ESTRUTURA POR REBITES DE REPUXO, ESTRUTURA EM TUBOS DE ACO CARBONO LAMINADO, COM DIAMETRO MINIMO 20MM, NA COR CINZA, PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLIMERO VIRGEM NA COR VERMELHA, AFIXADO POR MEIO DE ENCAIXE, MEDIDAS APROXIMADAS: MESA: 450X600X19,4MM, PORTA LIVROS: 503X310MM, CADEIRA: ENCOSTO: 396X198MM, ASSENTO: 400X350MM, ALTURA DO CHAO ATE O ASSENTO DA CADEIRA: 380MM, ALTURA TOTAL DA CARTEIRA: 644MM.		
9	30	UN	13033	ARMARIO COM 02 PORTAS, CONFECCIONADO EM MDF 15MM, COM REVESTIMENTO DAS PORTAS EM FORMICA COLORIDA, COR A DEFINIR, ACABAMENTO DAS BORDAS EM PERFIL PVC, CHAVE DE TRAVAMENTO, E UMA PRATELEIRA INTERNA, BASE METALICA EM TUBO 20X30 CHAPA 18 (1,2 MM), COM 04 REGULADORES DE NIVEL ACOPLADOS COM REBITE METALICO, MEDIDAS MINIMAS: 1600X900X450MM.	1.100,00	33.000,00
10	02	UN	5494	FOGAO INDUSTRIAL 06 BOCAS COM QUEIMADORES DUPLOS E FORNO DE CAMARA COM BANHO MARIA ACOPLADOS - FOGAO INDUSTRIAL CENTRAL DE 6 BOCAS COM FORNO E TORNEIRAS DE CONTROLE EM DOIS LADOS OPOSTOS, FIXADAS EM TUBO DE ALIMENTACAO (GAMBIARRA), ALIMENTADO POR GLP OU GAS NATURAL, E COM QUEIMADORES DOTADOS DE DISPOSITIVO "SUPERVISOR DE CHAMA", O TAMANHO DAS BOCAS SERADE 30X30CM E 3 QUEIMADORES SIMPLES SENDO 3 QUEIMADORES DUPLOS COM CHAPA OU BANHO MARIA E COM FORNO, 4 PES EM PERFIL "L" DE ACO INOX E SAPATAS REGULAVEIS CONSTITUIDAS DE BASE METALICA E PONTEIRA MACICA DE MATERIAL POLIMERICO, FIXADAS DE MODO QUE O EQUIPAMENTO FIQUE A APROXIMADAMENTE 50 MM DO PISO. DIMENSOES: 107 X 084 X 083.	950,00	1.900,00
11	15	UN	7141	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU'S, DIGITAL, CICLO QUENTE/FRIO, ALIMENTACAO 220 VOLTS, POTENCIA MINIMA DE 750W, CLASSIFICACAO ENERGETICA "A", COM FILTRO, DESUMIDIFICADOR, FREQUENCIA MINIMA DE 60 Hz, CONTEÚDO DA EMBALAGEM 1 UNIDADE INTERNA, 1 UNIDADE EXTERNA 1 MANUAL DE INSTRUCOES, 1 MANUAL DE INSTALACAO, 1 PLACA PARA FIXACAO, COM CONTROLE REMOTO, COR BRANCO.	1.300,00	19.500,00
12	02	UN	5524	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS, USO DOMESTICO, CAPAC. TIGELA GRANDE: APROX 2 LTS DE INGREDIENTES LIQUIDOS OU 3 KG DE MASSA, TIGELA EXTRAGRANDE, CAPAC. APROX PARA 2 LITROS DE INGREDIENTES LIQUIDOS OU 3KG DE MASSA, TAMPA DA TIGELA COM BOCAL LARGO, COM 2 AJUSTES DE VELOCIDADE E FUNCAO PULSAR, BASE FIRME COM PES	200,00	400,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				ANTIDESLIZANTES, MOTOR COM POTENCIA DE 700W, ACESSORIOS: BATEDOR PARA MISTURA DE MASSAS LEVES E PESADAS, 01 FACA DE CORTE EM ACO INOXIDAVEL, 02 DISCOS DE METAL, LIQUIDIFICADOR (JARRA) COM TAMP, COM CAPACIDADE PARA 1,5 LITROS, 01 DISCO EMULSIFICADOR, ESTRUTURA, PILAO E BOTAO DE VELOCIDADE FABRICADOS EM ABS, LAMINAS MULTIFUNCAIONAIS FABRICADAS EM ACO INOXIDAVEL VOLTAGEM: 110V.		
13	02	UN	8018	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, COPO DE 4 LITROS COM 02 ALCAS ANATOMICAS, TAMP, EM ALUMINIO REPUXADO, COPOS COM FORMATO QUE FACILITA E AGILIZA A PREPARACAO DOS ALIMENTOS, EQUIPAMENTOS BI VOLTS 127/220, FACAS PRODUZIDAS EM ACO INOX ESPECIAL DE ALTA RESISTENCIA, POTENCIA 3/4 CV, PROFUNDIDADE DO COPO 250MM, ALTURA 605MM, PESO 8,150 KG, ROTACAO 3500 RPM.	400,00	800,00
14	02	UN	8090	FORNO MICRO-ONDAS - FUNCOES: MENU KIDS: PIPOCA, HAMBURGER E BRIGADEIRO; MENU LIGHT: MENU PRATOS RAPIDOS; MENU MEUS FAVORITOS; MENU GOURMET: PORTA COM VISOR BRANCO E TRANSPARENTE;; DIAMETRO DO PRATO (D): 31,5 CM; CAPACIDADE (L): 31; POTENCIA DE SAIDA (W): 1000; FREQUENCIA (HZ):60; CONTROLE/TECLAS: TECLA LIGAR 30S;; CHAVE DE SEGURANCA; TECLA DESCONGELAR; DIMENSOES DO PRODUTO:(LXAXP): 52 X 32,5 X 41,5 CM; PESO DO PRODUTO:15 KG.	500,00	1.000,00
15	02	UN	8019	FORNO ELETRICO, FORNO ELETRICO 45 LITROS COM TIMER DE 60 MINUTOS PARA PROPORCIONAR COMODIDADE E EFICIENCIA NA PREPARACAO DE ALIMENTOS. O F300 CONTA COM SELETOR DE RESISTENCIAS (SUPERIOR E/OU INFERIOR), GRADE COM 3 NIVEIS DE ALTURA, THERMOSTATO COM CONTROLE AUTOMATICO ENTRE 50°C ATE 250°C E AINDA GRILL DOURADOR, TECNOLOGIA QUE AUXILIA O SEU MELHOR MOMENTO. VOLTAGEM 110 OU 220; POTENCIA 1700 W; MATERIAL DE COMPOSICAO ACO; COR BRANCO; DIMENSOES APROXIMADAS DO PRODUTO - CM (AXLXP) 36,5X60X59CM; PESO APROXIMADO DO PRODUTO - KG 12,3KG.	530,00	1.060,00
16	20	UN	1040	MICROCOMPUTADOR - TIPO 01 - CFE ANEXO DO EDITAL - GARANTIA DE 01 ANO.	3.900,00	78.000,00
17	04	UN	3293	MESA SECRETARIA 75 CM DE ALTURA, 1,22 METRO DE LARGURA E 0,60 CM DE PROFUNDIDADE COM 2 GAVETAS FABRICADA EM MDF, COR A DEFINIR.	450,00	1.800,00
18	02	UN	5517	MESA DE REUNIAO OVAL, MEDINDO 2000X1000X750MM, COM TAMPO EM MELAMINA NA COR PLATINA, COM 25MM DE ESPESSURA, BORDAS ARREDONDADAS EM PERFIL DE PVC PRETO, 180º, SOBRE ESTRUTURA METALICA TUBULAR COMPOSTA POR TRAVESSAS PASSA-CABOS, COM GARRAS NAS EXTREMIDADES E FUROS PARA A PASSAGEM DE CABOS, EM CHAPA DE ACO, E LATERAIS COM COLUNAS DUPLAS E APOIO, TIPO "MAO FRANCESA", EM TUBOS DE ACO REDONDOS, COM PES HORIZONTAIS EM TUBO DE AÇO OBLONGO COM PONTEIRAS EM POLIESTIRENO INJETADO NA COR PRETA E SAPATAS NIVELADORAS. BANDEIRA CENTRAL	680,00	1.360,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				EM MELAMINA PLATINA COM ALTURA FINAL DE 50CM, COM BORDAS ARREDONDADAS EM PERFIL DE PVC 180º, NA CURVA, E ACABAMENTO EM FITA DE PVC, NOS DEMAIS LADOS, NA COR PRETA.		
19	02	UN	3295	BALCAO FECHADO PARA ESCRITORIO, COM CHAVE, 02 PORTAS, COM TAMPO SUPERIOR RETO, 01 PRATELEIRA, COM DOBRADICAS METALICAS, MEDINDO 0,81X0,91X0,42, FABRICADO EM MDF, COR A DEFINIR.	520,00	1.040,00
20	16	UN	1544	ESTANTE EM ACO, ESTANTE PRATELEIRA DE ACO COM 5 (CINCO) PRATELEIRAS REGULAVEIS, DIMENSOES EXTERNAS DE 925MM DE LARGURA, 450MM DE PROFUNDIDADE E 2430MM DE ALTURA, TODAS AS PECAS COM PINTURA EPOXI-PO.	250,00	4.000,00
21	20	UN	9160	MONITOR 24" LED, FULL HD, RESOLUCAO MINIMA 1920 X 1080, BRILHO 250CD/M2, TAXA DE CONTRASTE MINIMA 5000000:1, TEMPO DE RESPOSTA 5MS.	1.050,00	21.000,00
VALOR MÁXIMO ESTIMADO						454.060,00

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM nº 16 - MICROCOMPUTADOR TIPO 01

COMPONENTES	Especificação Técnica	Mínimo Exigido
Processador	Frequência mínima	3.4 GHz
	Nº de núcleos:	4
	Nº de threads:	8
	Frequência Turbo Max	4.4 GHZ
	CACHE	8 MB
	DMI:	5 GT/s
	Litografia	22 nm
	TDP máx.	77 W
	Largura de banda máxima da memória:	25.6 GB/s
	Velocidade do clock	3.6 GHz
Gabinete ATX	Tipo	Torre
	Quantidade de baias	4 (quatro)
	Fonte	600 Watts REAL
Memória RAM	Tipo	DDR3
	Tamanho	8 GB
	Frequência mínima	1600 MHz
Placa mãe	Som	8 canais HD
	North Bridge:	H77
	Chipset áudio:	ALC887
	Onboard LAN:	10/100/1000Mbps
	Slots de expansão	1 x PCI Express x16 3.0/1 x PCI Express x4 2.0/ 2 x PCI Express x1/2 x Slots PCI
	Número mínimo portas USB	8 (oito)
	Memória	DDR 3 1600 Mhz
	Número de slots de memória:	4 x 240pin
	Padrão	ATX
	Dispositivos de Armazenamento:	3 x SATA 3Gb / s 2 x SATA 6Gb / s SATA RAID: 0/1/5/10
Placa de vídeo	Tipo	OFF board
	Memória	DDR2 1024MB
	Memory Interface	128-bit
	DirectX	Suporte total ao DirectX11



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Disco rígido (HDSSD)	Barramento	PCI-Express 16x
	Tipo	SSD SATA III
	Capacidade de armazenamento	120GB
	Leituras sequenciais2 SATA Rev. 3.0 até:	450MB/s
	Gravações sequenciais2 SATA Rev. 3.0 até:	450MB/s
	Formato	2,5"
DVD - ROM	INTERFACE SATA	SATA 3
	BUFFER	32 MB
Teclado	Tipo	USB
	Lay-out	ABNT 2 USB
	Teclas	104
Mouse	Tipo	USB
	Óptico	SIM
	Acessório	Mouse Pad
Sistema Operacional	Windows 7 Profissional 64 bits Original Com Etiqueta e Mídia	

COMPONENTES	Especificação Técnica	Mínimo Exigido
Monitor	Tipo de Monitor	LED
	Tamanho da Tela	24"
	Resolução Mínima	1920x1080@60Hz
	Tempo de Resposta	5ms
	Conexão	D-Sub, HDMI
	Cor	Preto
	Voltagem	Bivolt

VI - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

6.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento, em até 20 (vinte) dias da solicitação da divisão de compras, nos locais determinados pelo Departamento de Educação, independentemente da quantidade solicitada. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando ao Município a adquiri-las.

6.2. Os produtos, objeto desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

6.3. Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão solicitados conforme a necessidade e solicitação da divisão de compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.

6.4. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

6.5. A detentora é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES: CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL COMPROVANDO ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP CASO SEJA PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO. DOCUMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017

MÓDELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 23/2017.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 23/2017**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES E BAIXAR O PROGRAMA E O MANUAL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (se houver)

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR)

CPF Nº

(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo)
Declaro (amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº 23/2017

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXXXX) nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante ao Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 23/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/produtos e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017

PRAZO: de xx de xxxx de 2017 a xx de xxxx de xxxx

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **XXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, na cidade de xxxxx (xxxxx), Estado xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxx, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXX**, portador do CPF nº xxxxxx e RG nº xxxxx, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017**, do tipo menor preço por ITEM, no sistema de registro de preços, para **FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE MOBILIÁRIO ESCOLAR**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Parágrafo Primeiro: A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE MOBILIÁRIO ESCOLAR**, de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
VALOR TOTAL ESTIMADO							

(XXXXXXXXXXXXXXXXXX)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.1.015	4.4.90.52.42	000	912
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.1.013	4.4.90.52.42	000	925

Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades do CONTRATANTE que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro: Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela DETENTORA acima classificada com os menores preços.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Parágrafo Quarto: Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

Parágrafo Quinto: Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do Artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de xxxxxxxx de 2017 a xxxxxxxxx de 2018.**

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de **Pregão Presencial nº 23/2017**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.

Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou



contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Nono: Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuado pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

Parágrafo Quinto: Fiscalizar o fornecimento por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os produtos objeto desta ATA deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento, em até 20 (vinte) dias da solicitação da divisão de compras, nos locais indicado pelo departamento, independentemente da quantidade solicitada. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando ao município a adquiri-las.

Parágrafo Segundo: Os produtos deverão ser entregues, na especificação discriminada Anexo I - Termo de Referência do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A DETENTORA obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A DETENTORA deverá apresentar para aprovação do CONTRATANTE, toda vez que for necessário, resultado de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre o produto, de modo que permita sua perfeita identificação quanto a qualidade e procedência.

Parágrafo Quarto: O CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no Edital e Ata de Registro de Preços, ou que seja considerado inadequado pelo mesmo.

Parágrafo Quinto: A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil do produto será da DETENTORA. Conseqüentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.

Parágrafo Sexto: A DETENTORA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

Parágrafo Sétimo: A DETENTORA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.



Parágrafo Oitavo: Os produtos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND de Tributos Federais e do FGTS.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento responsável.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Terceiro: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.

Parágrafo Quarto: O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa DETENTORA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos relativos aos Tributos Federais e o FGTS e entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo Quinto: A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas de **TRIBUTOS FEDERAIS** e do **FGTS**, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da DETENTORA, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

Parágrafo Sexto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"6. **Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

*6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;*

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Parágrafo Sétimo: Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata de registro de preços, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização das entregas dos produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro de preços, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta ata.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo Quarto: A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Parágrafo Segundo: Pelo CONTRATANTE, quando:

a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;



- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.

Parágrafo Terceiro: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: Nas hipóteses previstas parágrafo terceiro, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

Parágrafo Quinto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Município de Coronel Vivida - PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Sexto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

Parágrafo Sétimo: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

Parágrafo Oitavo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Parágrafo Segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;
- c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.



Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida – PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas/detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos/atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato/ata de registro de preços;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato/ata de registro de preços;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato/ata de registro de preços em questão;

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato/ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato/ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 23/2017** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, de de 2017

.....
CONTRATANTE

.....
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO IX

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017.

ITEM nº 16 - MICROCOMPUTADOR TIPO 01

COMPONENTES	Especificação Técnica	Mínimo Exigido	Especificações oferecidas pelo PROPONENTE
Processador	Frequência mínima	3.4 GHz	
	Nº de núcleos:	4	
	Nº de threads:	8	
	Frequência Turbo Max	4.4 GHz	
	CACHE	8 MB	
	DMI:	5 GT/s	
	Litografia	22 nm	
	TDP máx.	77 W	
	Largura de banda máxima da memória:	25.6 GB/s	
	Velocidade do clock	3.6 GHz	
Gabinete ATX	Tipo	Torre	
	Quantidade de baias	4 (quatro)	
	Fonte	600 Watts REAL	
Memória RAM	Tipo	DDR3	
	Tamanho	8 GB	
	Frequência mínima	1600 MHz	
Placa mãe	Som	8 canais HD	
	North Bridge:	H77	
	Chipset áudio:	ALC887	
	Onboard LAN:	10/100/1000Mbps	
	Slots de expansão	1 x PCI Express x16 3.0/1 x PCI Express x4 2.0/ 2 x PCI Express x1/2 x Slots PCI	
	Número mínimo portas USB	8 (oito)	
	Memória	DDR 3 1600 Mhz	
	Número de slots de memória:	4 x 240pin	
	Padrão	ATX	
	Dispositivos de Armazenamento:	3 x SATA 3Gb / s 2 x SATA 6Gb / s SATA RAID: 0/1/5/10	
Placa de vídeo	Tipo	OFF board	
	Memória	DDR2 1024MB	
	Memory Interface	128-bit	
	DirectX	Suporte total ao DirectX11	
	Barramento	PCI-Express 16x	
Disco rígido (HDSSD)	Tipo	SSD SATA III	
	Capacidade de armazenamento	120GB	
	Leituras sequenciais2 SATA Rev. 3.0 até:	450MB/s	
	Gravações sequenciais2 SATA Rev. 3.0 até:	450MB/s	
	Formato	2,5"	



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



DVD - ROM	INTERFACE SATA	SATA 3	
	BUFFER	32 MB	
Teclado	Tipo	USB	
	Lay-out	ABNT 2 USB	
	Teclas	104	
Mouse	Tipo	USB	
	Óptico	SIM	
	Acessório	Mouse Pad	
Sistema Operacional	Windows 7 Profissional 64 bits Original Com Etiqueta e Mídia		

COMPONENTES	Especificação Técnica	Mínimo Exigido	
Monitor	Tipo de Monitor	LED	
	Tamanho da Tela	24"	
	Resolução Mínima	1920x1080@60Hz	
	Tempo de Resposta	5ms	
	Conexão	D-Sub, HDMI	
	Cor	Preto	
	Voltagem	Bivolt	

Obs.: é obrigatório o preenchimento da coluna 4 desta planilha, tendo como referência mínima as características da coluna 3.

Nome e assinatura do proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
REABERTURA DE PRAZO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017

O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a reabertura de prazo para a realização do Pregão Presencial nº 23/2017, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR. Passando para as 09:00 (nove) horas do dia 10 de abril de 2017, em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00h do dia 07 de abril de 2017. Tal reabertura se faz necessária devido a inclusão da letra "i", item 7.1 do conteúdo do envelope da proposta. O edital alterado encontra-se disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou na sede do Município de Coronel Vivida. Coronel Vivida, 27 de março de 2017. Ademir Antonio Aziliero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA		
Ano*	2017		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	23		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	30/2017		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO ESCOLAR		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0500011236100131015449052000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	454.060,00		
Data de Lançamento do Edital	15/03/2017	Data Registro	16/03/2017
Data da Abertura das Propostas	29/03/2017	Data Registro	27/03/2017
NOVA Data da Abertura das Propostas	10/04/2017	Data Registro	27/03/2017
Data Cancelamento			
			<input type="button" value="Editar"/> <input type="button" value="Excluir"/>

CPF: 47287179920,0 ([Logout](#))



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE



Protocolo **24618/2017**  **Diário Oficial Com. Ind. e Serviços**

Título REABERTURA DE PRAZO PP 23/2017  Municipalidades
 mobiliário escolar  Prefeituras

Órgão PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida  Coronel Vivida
 ♦ Licitação - CIS

Depositário GILVANE DRAPSKI

E-mail gilvane@coronelvivida.pr.gov.br  07 - DIOE Reabertura de Prazo PP nº 23-2017 Mobiliário Escola Sete de Setembro e Maria da Luz.pdf
 72,56 KB

Enviada em 27/03/2017 14:40

Data de publicação

 28/03/2017 Terça-feira R\$ 96,00 Faturada 27/03/17 14:49  Nº da Edição do Diário: 9914

[Histórico](#)

TRIAGEM REALIZADA



Fonte: KOSMOS PANAYOTIS NICOLAOU, EZEQUIEL HECKLER GOULART, JULIO CESAR DRESCH

Município de PALMAS - PR
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Estado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS R\$ 1.000

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		No Bimestre	Até o Bimestre	
RECEITAS				
Previsão Inicial	—	160.856.362,16	—	
Previsão Atualizada	—	160.856.362,16	—	
Receitas Realizadas	18.614.909,55	18.614.909,55	—	
Débitos Orçamentários	—	0,00	—	
Saldo de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	—	0,00	—	
DESPESAS				
Orçamento Inicial	—	156.856.362,16	—	
Créditos Adicionais	—	0,00	—	
Orçamento Atualizado	—	156.856.362,16	—	
Despesas Empenhadas	14.296.789,92	14.296.789,92	—	
Despesas Liquidadas	12.254.466,62	12.254.466,62	—	
Superveniê. Orçamentário	—	0,00	0.390.442,50	
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		No Bimestre	Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas	14.296.789,92	14.296.789,92	—	
Despesas Liquidadas	12.254.466,62	12.254.466,62	—	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Contribuição de Impostos	96.855.990,38	96.855.990,38	—	
RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		No Bimestre	Até o Bimestre	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	
Regime Previdenciário Realizado (IV)	0,00	0,00	0,00	
Despesas Previdenciárias Executadas (V)	0,00	0,00	0,00	
Liquidações em Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	0,00	
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-5.201.241,51	0,00	
Resultado Primário	0,00	8.426.771,45	0,00	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS EXECUTIVO	4.678.151,40	0,00	1.274.030,64	3.404.120,76
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS EXECUTIVO	724.815,58	20.401,43	158.200,37	546.153,75
TOTAL:	5.402.966,98	20.401,43	1.432.231,01	3.950.274,51
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE		Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	2.787.816,38	25%	21,30	
Vínculo Anual de 50% de FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Básica e Ensino Fundamental	2.529.363,72	80%	52,73	
Empenhadas	3.249.285,61			
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado	
Receitas de Operações de Crédito	0,00	5.100.000,00		
Despesas de Capital Líquida	1.190.278,03	35.974.872,63		

Município de PALMAS - PR
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Estado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS R\$ 1.000

PROJEÇÃO ATUALIZADA DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2017	2016	2015	2014
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (V - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	760.580,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	760.000,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.825.832,73	15,00	13,95	
Liquidadas	1.825.832,73			
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor apurado no exercício corrente		
Total das despesas (RCL) (%)			0,00	

Fonte: KOSMOS PANAYOTIS NICOLAOU, EZEQUIEL HECKLER GOULART, JULIO CESAR DRESCH

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial nº 027/2017, com abertura em 27 de março de 2017, e verificando que não houve interposição recursal, eu CLOVIS ZANELLA, designada pela Portaria nº. 097/2017 ADJUDICO, o objeto constante do Processo Licitatório Modalidade Presencial nº 027/2017, a empresa participante que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue a empresa: LEIDIANI BATISTELA - ME, CNPJ nº 11.780.346/0001-76; NO LOTE 01 VALOR GLOBAL DE R\$ 12.095,16 (doze mil noventa e cinco reais e dezesseis centavos). NO LOTE 02 VALOR GLOBAL DE R\$ 32.336,16 (trinta e dois mil trezentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos). NO LOTE 03 VALOR GLOBAL DE R\$ 42.056,64 (quarenta e dois mil cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos). Saúde do Iguaçu, 27 de março 2017. CLOVIS ZANELLA PREGOIRO.

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017

Tendo em vista a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 027/2017, com abertura em 27 de março de 2017, e não existindo interposição recursal, eu MAURO CESAR CENCI, Prefeito Municipal, tomo público a HOMOLOGAÇÃO do objeto constante do processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 027/2017, inclusive o ato de ADJUDICAÇÃO, a empresa: LEIDIANI BATISTELA - ME, CNPJ nº 11.780.346/0001-76; NO LOTE 01 VALOR GLOBAL DE R\$ 12.095,16 (doze mil noventa e cinco reais e dezesseis centavos). NO LOTE 02 VALOR GLOBAL DE R\$ 32.336,16 (trinta e dois mil trezentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos). NO LOTE 03 VALOR GLOBAL DE R\$ 42.056,64 (quarenta e dois mil cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos). Saúde do Iguaçu, 27 de março de 2017. MAURO CESAR CENCI Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO-PR
EDITAL DE CONCURSO Nº 018/2017

O Prefeito do Município de São João, Estado do Paraná, ALTAIR JOSÉ GASPARETTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e à vista do Resultado do Concurso Público promovido nos termos do Edital de Concurso nº 041/2015, de 11-06-2015, homologado pelo Decreto nº 2.087, de 24-09-2015, RESOLVE:

Convocar o candidato abaixo-relacionado para que, no prazo, máximo, de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, que entreguem, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São João, Estado do Paraná, à Avenida XV de Novembro, 160, na cidade de São João - PR, a documentação mencionada nos itens 2.1 a 2.15 do Edital de Concurso nº 041/2015, de 11-06-2015, os exames médicos e o Laudo da Avaliação Médica Adicional, a fim de que seja procedida a nomeação no cargo para o qual foi aprovado no referido Concurso Público:

GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CARGO: PROFESSOR NÍVEL I 20 HORAS

Nome	Classif.
PATRICIA BITDINGER	10º

Gabinete do Prefeito do Município de São João, Estado do Paraná, em 27 de março de 2017.
ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

A publicação na íntegra dos Atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: AMSOP.DIOEMS.COM.BR, Edição do dia 28-03-17, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 1.387, de 29/11/11.

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 01/17 de 24.03.2017

Súmula: Concede Título de Cidadão Honorário do Município de Coronel Vivida ao Deputado Estadual Ademar Teixeira.

Autoria: Ver. Nomes: Cristiano Schombberger, Lisata M. T. Engelmann e Valdeir Bau.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Coronel Vivida ao Deputado Estadual Ademar Teixeira.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Coronel Vivida, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2017.

Ver. Nomes: Cristiano Schombberger, Presidente da Câmara
Ver. André Luis Zanetti, 1º Secretário

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR REABERTURA DE PRAZO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017

O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a reabertura de prazo para a realização do Pregão Presencial nº 23/2017, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR. Passando para as 09:00 (nove) horas do dia 10 de abril de 2017, em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n. PRAÇA PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00h do dia 07de abril de 2017. Tal reabertura se faz necessária devido a inclusão da letra "I", Item 7.1 do conteúdo do envelope da proposta. O edital alterado encontra-se disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou na sede do Município de Coronel Vivida, Coronel Vivida, 27 de março de 2017. Ademir Antonio Azilero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Município de Dois Vizinhos
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 039/2017

Decreto n.º 13723 - Declara estabilidade no serviço público municipal, aos servidores. 25 de março de 2017.

Decreto n.º 13727 - Nomeia a Comissão Coordenadora e Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação. - 23 de março de 2017.

Decreto n.º 13728 - Aprova o Projeto do Loteamento Jardim Boaretto I, de acordo com as disposições contidas no Artigo 35 da Lei n.º 1529/2009 que trata do Parcelamento do Solo Urbano do Município de Dois Vizinhos. - 23 de março de 2017.

Decreto n.º 13731 - Concede Promoção por Merecimento a servidores municipais. - 24 de março de 2017.

Decreto n.º 13732 - Revoga o Decreto n.º 13560/2017 que designou a servidora Silvia Raspin para o turno suplementar. - 24 de março de 2017.

OBS. Estes Documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - site www.doisvizinhos.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS - PR

Portaria Nº 103/2017 - Data:27/03/2017 SUMULA: NOMEAR A COMISSÃO MUNICIPAL DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS. esta publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: amsop.dioems.com.br, edição do dia 28/03/2017, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná



Terça-Feira, 28 de Março de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011.

Ano VI – Edição Nº 1324

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017

DATA: 03/03/17 ABERTURA: 17/03/17 HORÁRIO: 09:00hs
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 19/2017, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
03	A L STACZEWSKI & FILHO LTDA-EPP	470,00	5.640,00
04	GL COMERCIAL EIRELI-ME	970,00	48.500,00
05	GL COMERCIAL EIRELI-ME	1.995,00	23.940,00
06	GL COMERCIAL EIRELI-ME	450,00	13.500,00
07	FABIO L. SZYCHTA EIRELI-ME	735,00	22.050,00
08	GL COMERCIAL EIRELI-ME	445,00	17.800,00
09	GL COMERCIAL EIRELI-ME	1.345,00	59.180,00
10	GL COMERCIAL EIRELI-ME	725,00	43.500,00
11	A L STACZEWSKI & FILHO LTDA-EPP	1.530,00	30.600,00
12	RK2 PNEUS EIRELI-ME	1.420,00	56.800,00
13	OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-ME	490,00	38.220,00
14	RK2 PNEUS EIRELI-ME	160,00	2.560,00
15	GL COMERCIAL EIRELI-ME	405,00	6.480,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
A L STACZEWSKI & FILHO LTDA-EPP	13.835.750/0001-25	36.240,00
FABIO L. SZYCHTA EIRELI-ME	25.115.613/0001-03	22.050,00
GL COMERCIAL EIRELI-ME	23.921.664/0001-99	212.900,00
OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-ME	20.707.820/0001-51	38.220,00
RK2 PNEUS EIRELI-ME	26.472.570/0001-78	59.360,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 368.770,00 (trezentos e sessenta e oito mil setecentos e setenta reais).

Os itens nº 01 e 02 foram considerados FRACASSADOS. Coronel Vivida, 20 de março de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017

DATA: 07/03/17 ABERTURA: 21/03/17 HORÁRIO: 09:00hs
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS COMPLEMENTARES PARA ATUAR NA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF SÃO JOSÉ OPERÁRIO, BNH, CAÇADOR E VISTA ALEGRE E NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA 24h; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 20/2017, HOMOLOGO os lotes a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	MARCOS MASSAO OKAMURA-EIRELI	14.156,67	169.880,04
VALOR TOTAL DO LOTE 01				169.880,04
2	1	ANA LUIZA DE AGUIAR-CLINICA MÉDICA-ME	14.156,67	169.880,04
VALOR TOTAL DO LOTE 02				169.880,04
4	1	CLÍNICA MÉDICA VEREENSE SANTO EXPEDITO LTDA-ME	14.000,00	168.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04				168.000,00
5	1	CLINICA MEDICA DR. RAFAEL MARTINS LTDA EPP	564,33	88.035,48
5	2	CLINICA MEDICA DR. RAFAEL MARTINS LTDA EPP	1.122,67	110.021,66
5	3	CLINICA MEDICA DR. RAFAEL MARTINS LTDA EPP	1.407,33	15.480,63
5	4	CLINICA MEDICA DR. RAFAEL MARTINS LTDA EPP	2.810,00	33.720,00
VALOR TOTAL DO LOTE 05				247.257,77
8	1	SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA	1.109,00	576.680,00
8	2	SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA	1.327,67	523.101,98
8	3	SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA	1.327,67	45.140,78
8	4	SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA	1.327,67	15.932,04
VALOR TOTAL DO LOTE 08				1.160.854,80

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
ANA LUIZA DE AGUIAR-CLINICA MÉDICA-ME	15.245.005/0001-51	169.880,04
CLINICA MEDICA DR. RAFAEL MARTINS LTDA EPP	11.464.292/0001-30	247.257,77
CLÍNICA MÉDICA VEREENSE SANTO EXPEDITO LTDA-ME	08.541.896/0001-28	168.000,00
MARCOS MASSAO OKAMURA-EIRELI	26.583.212/0001-32	169.880,04
SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA	07.706.353/0001-50	1.160.854,80

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 1.915.872,65 (um milhão, novecentos e quinze mil oitocentos e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

Os lotes nº 03, 06 e 07 foram considerados DESERTOS. Coronel Vivida, 24 de março de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

REABERTURA DE PRAZO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017

O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a reabertura de prazo para a realização do Pregão Presencial nº 23/2017, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR. Passando para as 09:00 (nove) horas do dia 10 de abril de 2017, em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00h do dia 07 de abril de 2017. Tal reabertura se faz necessária devido a inclusão da letra "I", item 7.1 do conteúdo do envelope da proposta. O edital alterado encontra-se disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou na sede do Município de Coronel Vivida. Coronel Vivida, 27 de março de 2017. Ademir Antonio Aziliero-Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR REABERTURA DE PRAZO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017

O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a reabertura de prazo para a realização do Pregão Presencial nº 23/2017, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR. Passando para as 09:00 (nove) horas do dia 10 de abril de 2017, em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES:** até as 17:00h do dia 07 de abril de 2017. Tal reabertura se faz necessária devido a inclusão da letra "i", item 7.1 do conteúdo do envelope da proposta. O edital alterado encontra-se disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou na sede do Município de Coronel Vivida. Coronel Vivida, 27 de março de 2017. Ademir Antonio Aziliero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

24618/2017

Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2017 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL, NOVO, 0 KM, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO NO MÍNIMO 2017/2017, PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DESTA MUNICÍPIO, COM RECURSOS ORIUNDOS DO PLANO DE AÇÃO DE COFINANCIAMENTO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ NA MODALIDADE AFAI, BLOCO DE PROTEÇÃO ESPECIAL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir da 08h30min do dia 07 de abril de 2017.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO: Até às 12h00min do dia 07 de abril de 2017.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: as 13h30min do dia 07 de abril de 2017.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h30min do dia 07 de abril de 2017.

LOCAL: licitacoes-e.com.br.

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Administração, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou (46) 3536 8827.

Dois Vizinhos, 24 de março de 2017.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

24359/2017

Foz do Iguaçu

AVISO DE LICITAÇÕES EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2017

O Município de Foz do Iguaçu, Pessoa Jurídica de Direto Público interno, inscrito no CNPJ nº: 76.206.606/0001-40, neste ato representado pela Prefeitura Municipal Interina, no uso de suas atribuições legais, através do Presidente da Comissão Especial de Licitação, nomeado pela Portaria nº 61.927, de 02 de fevereiro de 2017, leva ao conhecimento de todos os interessados que está realizando credenciamento de pessoas jurídicas especializadas em confecção de Próteses Odontológicas Parciais Removíveis com estrutura metálica (cromo-cobalto) e Próteses Odontológicas Totais Removíveis, conforme anexos I e II deste edital. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico: www.pmfi.pr.gov.br, acessando prefeitura 24 horas, licitações, prefeitura municipal, licitações 2017, chamamento público. Outras informações pelo telefone (45) 2105-1385, ou ainda através do correio eletrônico: jose_jrp@pmfi.pr.gov.br, de segunda a sexta feira. Local para entrega dos documentos de habilitação e realização das sessões públicas: Diretoria de Compras e Suprimentos, na Praça Getúlio Vargas, nº. 280, Centro, Foz do Iguaçu - PR.

Foz do Iguaçu, 23 de março de 2017.

Selmar Peliser
Presidente

Pregão Eletrônico nº. 014/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada e tecnicamente capacitada para

prestação dos serviços de manutenção mensal legal, corretiva, adaptativa e evolutiva do Sistema Integrado de Informações Governamentais (SIG) englobando os módulos de Contabilidade Pública nos moldes do SBCASP, Financeiro (Controle de Tesouraria), Tributário, Nota Fiscal Eletrônica, Compras e Licitações Públicas, Almoxarifado, Patrimônio Público e Arquivo Geral, e o módulo do Planejamento (PPA- Plano Plurianual, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA - Lei Orçamentária Anual); Monitoramento Avaliação, Integração e Prestação de Contas com o Tribunal de Contas dos Municípios, e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu - Paraná, de acordo com as especificações detalhadas no Edital e seus anexos. **Abertura e avaliação das propostas: 11 de abril de 2017, às 10 horas.** O edital poderá ser retirado no site www.licitacoes-e.com.br. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08 às 14 horas de 2ª a 6ª feira, pelo fone/fax (45) 2105-1369 ou pelo e-mail natanael.na@pmfi.pr.gov.br.

Foz do Iguaçu-Pr, 27 de março de 2017.

Natanael de Almeida

Responsável pela Diretoria de Compras e Suprimentos

24538/2017

Guaira

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 042/2017

Tipo: Maior Lance ou Oferta

Regime de Contratação: Global

Objeto: Concessão onerosa de uso de espaço público para a exploração comercial de parque de diversões no evento denominado 41ª Festa das Nações, a realizar-se nos dias 26 de abril à 01 de maio de 2017 no Centro Náutico e Recreativo Marinas a ser organizada pelo Município de Guaira como CONCEDENTE que será representado pela CCO - Comissão Central Organizadora constituída pelo Decreto Municipal 091/2017, em área de aproximadamente 6.250 m2, conforme Memorial Descritivo.

VISITA TÉCNICA: A visita técnica é FACULTATIVA. As empresas poderão fazer uma VISTORIA PRÉVIA, a ser realizada com antecedência a abertura dos envelopes e poderão ser agendadas "antecipadamente" na Secretaria Municipal de Turismo, pelo telefone (44) 3642:9900- 3642:9924, 3642:9928 ou 3642:4426 com Sr. Thomaz Luiz Zeballos, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min de segunda a sexta feira com saída para o local da execução de serviços, no Edifício Sede do Município de Guaira (Paço Municipal Kurt Walter Hasper), sala de abertura de licitações, 2º piso, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, 126, centro.

Data de Abertura: às 09h30min do dia 10 de abril de 2017.

Modalidade: Pregão Presencial nº 043/2017

Tipo: Maior Lance ou Oferta

Regime de Contratação: Global

Objeto: Concessão onerosa de uso de espaço público para a exploração comercial de espaços gastronômicos e comerciais no evento denominado 41ª Festa das Nações do Município de Guaira-PR, a realizar-se nos dias 26 de abril à 01 de maio de 2017, com uma área de aproximadamente de 3.500 m2, no Centro Náutico e Recreativo Marinas a ser organizada pelo Município de Guaira como CONCEDENTE que será representado pela CCO - Comissão Central Organizadora constituída pelo decreto municipal 091/2017, conforme edital e seus anexos.

DA VISITA TÉCNICA: A visita técnica é FACULTATIVA. As empresas poderão fazer uma VISTORIA PRÉVIA, a ser realizada com antecedência a abertura dos envelopes e poderão ser agendadas "antecipadamente" na Secretaria Municipal de Turismo, pelo telefone (44) 3642:9900- 3642:9924, 3642:9928 ou 3642:4426 com Sr. Thomaz Luiz Zeballos, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min de segunda a sexta feira com saída para o local da execução de serviços, no Edifício Sede do Município de Guaira (Paço Municipal Kurt Walter Hasper), sala de abertura de licitações, 2º piso, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, 126, centro.

Data de Abertura: às 11h00min do dia 10 de abril de 2017.

Modalidade: Pregão Presencial nº 044/2017

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Registro de preços para contratação futura de empresa especializada, que ficará responsável pela execução dos serviços fotográficos, filmagem e locação de equipamentos, a serem utilizados nos eventos oficiais e nos apoiados pelo Município de Guaira - PR.

Data de Abertura: às 14h30min do dia 10 de abril de 2017.

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Guaira (PR), em 27 de março de 2017.

Anildo Moraes Peraçoli/Pregoeiro /Comissão Permanente de Licitações.

24596/2017



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL ALTERADO COM REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO ESCOLAR.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/04/2017 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 454.060,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil e sessenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PRAZO DE ENTREGA: 20 (vinte) dias.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 27 de março de 2017.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Recebido em 28.03.17